



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2015 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2015 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0003/2015 - CIMCATARINA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Caçador, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiã, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis.

TIPO: Menor preço - **POR ITEM**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 23/01/2015 até às 09:00 horas do dia 04/02/2015

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 04/02/2015

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 04/02/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: <https://www.cidadecompras.com.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC

Pregoeiro(a): Luiz Fernando Raldi

E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou luiz.fernando@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3246-1206

Fax: (49) 3246-1206

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: **Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Caçador, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiã, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará e Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
2	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG
3	01	COMPRIMIDO	CEFALIV
4	01	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IM
5	01	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IV
6	01	FRASCO	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS
7	01	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 50MG
8	01	COMPRIMIDO	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
9	01	DRÁGEA	CLORIDARATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG (REFERÊNCIA)
10	01	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG
11	01	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML, COM 2ML
12	01	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML
13	01	AMPOLA	DIPIRONA 750MG + PROMETAZINA 25MG + ADIFENINA 25MG
14	01	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML
15	01	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS
16	01	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 200MG
17	01	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG
18	01	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS
19	01	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG

20	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1MG + DIPIRONA SÓDICA 350MG + CAFEÍNA 100MG
21	01	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML)
22	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG
23	01	FRASCO	BENZOXIQUINA 12MG + MENTOL 5MG + CLORETO DE BENZETONIO 1MG + BENZOCAÍNA 45MG SPRAY
24	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA, AMPOLA COM 4ML
25	01	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%, SPRAY COM 50ML
26	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MCG/ML COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL
27	01	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE
28	01	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR
29	01	UNIDADE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR C/ PONTEIRA
30	01	FRASCO-AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, COM 20ML, (FRASCO + AMPOLA)
31	01	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE
32	01	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
33	01	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 25MG COM 2ML
34	01	FRASCO-AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50MCG - 10ML, (FRASCO + AMPOLA)
35	01	COMPRIMIDO	CLEMASTINA 1MG
36	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
37	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML
38	01	COMPRIMIDO	DES Loratadina 5MG (REFERÊNCIA)
39	01	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG / 5 ML
40	01	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, COM 100ML
41	01	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG
42	01	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE
43	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
44	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG
45	01	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG /5ML XAROPE
46	01	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML + BETAMETASONA 0,25MG/ML 120ML
47	01	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML
48	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 0,35MG + FERRIPOLIMALTOSE 100MG
49	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG
50	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLINICO 15MG
51	01	CAIXA	FERRO POLIMALTOSADO INJETÁVEL, CAIXA COM 5 AMPOLAS E COM 5ML
52	01	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - 5ML
53	01	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, (FRASCO + CONTA GOTAS)
54	01	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG
55	01	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO/2,5ML, FRASCO COM 60ML
56	01	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE (FRASCO COM 100ML)
57	01	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG
58	01	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
59	01	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL
60	01	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
61	01	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG
62	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10MG
63	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG
64	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
65	01	CÁPSULA	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA (ADALAT®), (CAPSULA GELATINOSA)
66	01	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
67	01	AMPOLA	NITROGLICERINA 50MG/10ML
68	01	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG
69	01	AMPOLA	ADENOSINA DIFOSFATO 6MG, AMPOLA COM 2ML
70	01	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA
71	01	AMPOLA	ATROPINA 0,50MG/1ML AMPOLA

72	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG
73	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
74	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML
75	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG
76	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG
77	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG
78	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG
79	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG
80	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG
81	01	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CEDILANIDE ®)
82	01	FRASCO	DIGOXINA 0,05MG, ELIXIR
83	01	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG
84	01	AMPOLA	AMICACINA 250MG/2ML
85	01	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 100ML
86	01	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 75ML
87	01	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 150ML E COPO DOSADOR
88	01	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG
89	01	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG
90	01	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG
91	01	FRASCO	AMPICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 60ML
92	01	CÁPSULA	AMPICILINA 500MG
93	01	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (FRASCO + AMPOLA)
94	01	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML
95	01	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG
96	01	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI DILUIDA COM 4 ML, (FRASCO + AMPOLA)
97	01	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, (FRASCO + AMPOLA)
98	01	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, (FRASCO + AMPOLA)
99	01	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI, (FRASCO + AMPOLA)
100	01	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, (FRASCO + AMPOLA)
101	01	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL 250MG + NISTATINA 100.000UI
102	01	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL 250MG+NISTATINA 100.000UI+CLORETO DE BENZALCÔNIO 5MG, BISNAGA COM 40G
103	01	BISNAGA	BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + ASSOCIAÇÕES
104	01	FRASCO	CEFACLOR 250MG/ML, SUSP. ORAL
105	01	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 60ML
106	01	CÁPSULA	CEFALEXINA 500MG
107	01	FRASCO-AMPOLA	CEFALOTINA 1G EV, (FRASCO + AMPOLA)
108	01	FRASCO-AMPOLA	CEFAZOLINA 1G EV, (FRASCO + AMPOLA)
109	01	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 1G USO IM, (FRASCO + AMPOLA)
110	01	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 1G USO IV, (FRASCO + AMPOLA)
111	01	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IM, (FRASCO + AMPOLA)
112	01	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IV, (FRASCO + AMPOLA)
113	01	AMPOLA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, 100ML, BOLSA
114	01	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG
115	01	FRASCO	CLARITROMICINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
116	01	AMPOLA	CLINDAMICINA 300MG/2ML
117	01	BISNAGA	CLORANFENICOL 100MG/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666UI/G + FRIBRINOLISINA 1UI/G, BISNAGA COM 10GR
118	01	AMPOLA	CLORANFENICOL 1G PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL
119	01	FRASCO	CLORANFENICOL 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
120	01	COMPRIMIDO	CLORANFENICOL 500MG
121	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG
122	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG
123	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG
124	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG
125	01	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE

			POLIMIXINA B 6.000UI/G, POMADA OFTÁLMICA
126	01	FRASCO	ERITROMICINA 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML
127	01	COMPRIMIDO	ERITROMICINA 500MG
128	01	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1,5 MUI (EQUIVALENTE A 500MG)
129	01	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG+ SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - 5ML
130	01	FRASCO	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,0MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML (COLÍRIO)
131	01	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG
132	01	AMPOLA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA, COM 100ML
133	01	AMPOLA	MEROPENEM 1G
134	01	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50GR
135	01	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG
136	01	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG
137	01	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML
138	01	AMPOLA	METRONIDAZOL 500MG, SOL. INJ., 100ML, BOLSA
139	01	FRASCO	MONOIDRATADO CIPROFLOXACINO 3,5MG/ ML+ DEXAMETASONA 1,0MG/ML - COLÍRIO -5ML
140	01	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100MG
141	01	BISNAGA	NITROFUZAZONA 2MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA DE 500GR)
142	01	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG
143	01	FRASCO	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY TÓPICO (FRASCO COM 20ML)
144	01	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG
145	01	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA (BISNAGA COM 30 GR)
146	01	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - CREME (POTE 400GR)
147	01	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG
148	01	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG / ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60ML)
149	01	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% - POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA COM 3,5GR)
150	01	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 1% - POMADA OFTÁLMICA
151	01	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML
152	01	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5ML)
153	01	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML
154	01	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCÍCA 250UI / G
155	01	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
156	01	BISNAGA	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G+ SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G, CREME COM 20G
157	01	FRASCO-AMPOLA	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (FRASCO + AMPOLA)
158	01	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - CLEXANE
159	01	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG
160	01	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG
161	01	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML
162	01	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML
163	01	COMPRIMIDO	RIVAROXABAN 20MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
164	01	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG
165	01	COMPRIMIDO	VARFARINA 1MG
166	01	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG
167	01	COMPRIMIDO	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7,5MG (ENABLEX ®), COMPRIMIDO REVESTIDO
168	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SALIFENACINA 5MG
169	01	CÁPSULA	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA
170	01	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG
171	01	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML
172	01	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML COM 2ML
173	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG
174	01	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML
175	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML
176	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG
177	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML

178	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG
179	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML
180	01	FRASCO	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, FRASCO COM 20ML
181	01	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG
182	01	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML
183	01	AMPOLA	DIMENITRATO 3MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML, COM 10ML
184	01	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG
185	01	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO
186	01	AMPOLA	DRAMIN® B6 DL 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL . USO ENDOVENOSO
187	01	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG
188	01	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG
189	01	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG 30G CREME
190	01	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME
191	01	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G, FRASCO COM 100ML
192	01	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG
193	01	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG
194	01	BISNAGA	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G (BISNAGA COM 60GR)
195	01	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 50ML)
196	01	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 60GR+APLICADOR)
197	01	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO
198	01	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 80GR+APLICADOR)
199	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG
200	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG
201	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG
202	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG
203	01	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG
204	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG
205	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 2,5MG + BENZENAPRIL 10MG
206	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG
207	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG + BENZENAPRIL 10MG
208	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG + BENZENAPRIL 20MG
209	01	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG+ATENOLOL 25MG
210	01	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG
211	01	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
212	01	COMPRIMIDO	CAPTÓPRIL 12,5 MG
213	01	COMPRIMIDO	CAPTÓPRIL 25MG
214	01	COMPRIMIDO	CAPTÓPRIL 50MG
215	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG
216	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG
217	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG
218	01	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG
219	01	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100MG
220	01	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150MG
221	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG
222	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG
223	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
224	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG
225	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG
226	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG
227	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOL. INJ.
228	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG
229	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MANIDIPINO 10MG
230	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
231	01	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 1.25MG
232	01	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 10MG
233	01	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 2.5MG

234	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
235	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG
236	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG
237	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
238	01	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
239	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
240	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
241	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG
242	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG
243	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG
244	01	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG
245	01	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG
246	01	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO 10MG
247	01	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
248	01	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG
249	01	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
250	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
251	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
252	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
253	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG
254	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
255	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG
256	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
257	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG
258	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
259	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG
260	01	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG
261	01	COMPRIMIDO	ACECLOFENACO 100MG
262	01	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA MG+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML
263	01	AMPOLA	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
264	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG
265	01	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL
266	01	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL
267	01	FRASCO	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL
268	01	COMPRIMIDO	CARISOPROLOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFÉINA 30MG
269	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA 1000
270	01	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR
271	01	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,5MG
272	01	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,75MG
273	01	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG
274	01	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ.
275	01	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%
276	01	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 0,1%
277	01	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML, COM 2ML
278	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG
279	01	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL, BISNAGA COM 60GR
280	01	FRASCO	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL SPRAY, FRASCO COM 60GR
281	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG
282	01	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, (FRASCO + CONTA GOTAS)
283	01	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, COM 3ML
284	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
285	01	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE COM 200 DOSES

286	01	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL
287	01	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL
288	01	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 50MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES
289	01	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML
290	01	AMPOLA	DUO DECADRON 8MG/ML + 2MG/ML AMP 1ML
291	01	COMPRIMIDO	ELILOTUS OFFICINALIS (VECASTEN®), COMPRIMIDO REVESTIDO
292	01	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
293	01	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
294	01	COMPRIMIDO	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400MG
295	01	BISNAGA	HIDROCORTISONA CREME 1% (ACETATO)
296	01	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA 5.000MCG+ FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG - 1ML (AMPOLA DEXALGEN)
297	01	AMPOLA	MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML
298	01	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG
299	01	COMPRIMIDO	MESALAZINA 500MG
300	01	COMPRIMIDO	MESALAZINA 800MG
301	01	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG
302	01	FRASCO	NIMESULIDE 50MG/ML - GOTAS (FRASCO COM 15ML)
303	01	BISNAGA	PIMECROLIMUS 10MG/G - CREME (BISNAGA COM 30GR)
304	01	CÁPSULA	PIROXICAM 20MG
305	01	UNIDADE	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G, POMADA
306	01	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG
307	01	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG
308	01	BISNAGA	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05MG/G, CREME, BISNAGA COM 30GR
309	01	TUBO	SALICILATO DE METILA 0,0444ML + CANFORA 0,0444G + MENTOL 0,02G/G POMADA 20G - (REFERÊNCIA)
310	01	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG EV (FRASCO +AMPOLA)
311	01	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG EV (FRASCO + AMPOLA)
312	01	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG, PÓ LIOFILO INJETÁVEL, (FRASCO + AMPOLA)
313	01	COMPRIMIDO	TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG
314	01	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG
315	01	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG/ML
316	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG
317	01	FRASCO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML
318	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML
319	01	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10MG (LOSEC MUPS®), COMPRIMIDO REVESTIDO
320	01	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER.
321	01	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML
322	01	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 20MG
323	01	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 40MG
324	01	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG/DOSE, AEROSOL
325	01	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE
326	01	UNIDADE	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG, SOL. INALANTE 4ML (REFERÊNCIA)
327	01	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO COM 20ML
328	01	CÁPSULA	MALEATO DE INDACATEROL 150MCG + INALADOR
329	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE INDACATEROL 300MCG + INALADOR
330	01	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG
331	01	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE
332	01	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY INALATÓRIO (COM ESPAÇADOR)
333	01	COMPRIMIDO	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG
334	01	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)
335	01	FRASCO	SULFATO DE TERBUTALINA 3MG/ML (FRASCO COM 100ML)
336	01	COMPRIMIDO	TEOFILINA 100MG
337	01	DISKUS	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG (DISKUS COM 60 DOSES)

338	01	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250MG
339	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
340	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
341	01	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 12,5MG
342	01	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG
343	01	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 50MG
344	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG
345	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG + FUROSEMIDA 20MG
346	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG
347	01	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG
348	01	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, COM 2ML
349	01	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG
350	01	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
351	01	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
352	01	COMPRIMIDO	ASCARBOSE 50MG
353	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG
354	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG XR
355	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
356	01	COMPRIMIDO	CLORPROPAMIDA 250MG
357	01	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG
358	01	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG, (COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA)
359	01	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 80MG
360	01	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG
361	01	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG
362	01	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (REFIL COM 3ML)
363	01	REFIL	INSULINA LISPRO 100UI/ML COM 10 ML (REFIL)
364	01	FRASCO	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML
365	01	FRASCO	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML
366	01	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
367	01	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG
368	01	COMPRIMIDO	6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA.
369	01	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG
370	01	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, SOL. INJETÁVEL
371	01	COMPRIMIDO	CIPROTERONA 50MG (REFERÊNCIA)
372	01	COMPRIMIDO	DESOGESTREL 150MCG +ETINILESTRADIOL 20MCG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
373	01	AMPOLA	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML, COM 1ML
374	01	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50G + APLICADOR
375	01	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG
376	01	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG
377	01	BISNAGA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL
378	01	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,035MG+ ACETATO CIPROTERONA 2.000MG (SELENE®)
379	01	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG
380	01	COMPRIMIDO	GESTODENO 75MCG + ETINILESTRADIOL 20MCG
381	01	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 150MG
382	01	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 75MG
383	01	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75MG
384	01	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 1,5 MG
385	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG
386	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG
387	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 175MG
388	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG
389	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 38MCG
390	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75MCG
391	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 88MCG

392	01	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 150MG
393	01	COMPRIMIDO	NORETISTERONA 0,35MG
394	01	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG
395	01	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (PHOSFOENEMA ®)
396	01	FRASCO	GLICERINA 12% SOLUÇÃO COM 500ML
397	01	UNIDADE	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL
398	01	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASC COM 120ML
399	01	BISNAGA	LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7MG + SORBITOL 714MG, RETAIS, BISNAGA
400	01	FRASCO	ÓLEO MINERAL COM 100ML
401	01	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (ENEMA GLICERINADO) COM 500ML, SISTEMA FECHADO.
402	01	FRASCO	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%
403	01	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML, FRASCO COM 120ML
404	01	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 120ML E COPO DOSADOR
405	01	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE COM 120ML E COPO DOSADOR
406	01	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE COM 120ML E COPO DOSADOR
407	01	FRASCO	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100ML
408	01	FRASCO	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100ML
409	01	FRASCO	CLODRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML
410	01	FRASCO	CLODRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML
411	01	FRASCO	GUACO XAROPE
412	01	FRASCO	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XAROPE 100ML
413	01	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
414	01	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (REFERÊNCIA)
415	01	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML
416	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG
417	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
418	01	AMPOLA	AKINETON 5MG/ML AMPOLA
419	01	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG (GENÉRICO)
420	01	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG (SIMILAR)
421	01	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG
422	01	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2MG
423	01	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100MG
424	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG (GENÉRICO)
425	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG (SIMILAR)
426	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG (GENÉRICO)
427	01	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG (SIMILAR)
428	01	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (WELLBUTRIN XL®)
429	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (GENÉRICO)
430	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (SIMILAR)
431	01	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (GENÉRICO)
432	01	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (SIMILAR)
433	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG
434	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
435	01	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (GENÉRICO)
436	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (GENÉRICO)
437	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (SIMILAR)
438	01	CÁPSULA	CELECOXIB 200MG
439	01	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG
440	01	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG
441	01	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 20MG
442	01	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG
443	01	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS (GENÉRICO)
444	01	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS (SIMILAR)
445	01	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG (GENÉRICO)
446	01	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG (SIMILAR)
447	01	COMPRIMIDO	CLODRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (GENÉRICO)

448	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (SIMILAR)
449	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG
450	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
451	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (GENÉRICO)
452	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (REFERÊNCIA)
453	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML (LACTATO)
454	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
455	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG
456	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG
457	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (GENÉRICO)
458	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (SIMILAR)
459	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG
460	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (GENÉRICO)
461	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (REFERÊNCIA)
462	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (GENÉRICO)
463	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (SIMILAR)
464	01	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML (GENÉRICO)
465	01	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML
466	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML
467	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG
468	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG
469	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG
470	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (GENÉRICO)
471	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (REFERÊNCIA)
472	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (SIMILAR)
473	01	FRASCO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML
474	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG
475	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG
476	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (GENÉRICO)
477	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (REFERÊNCIA)
478	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG
479	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG (SIMILAR)
480	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG
481	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE MEPERIDINA 50MG/2ML
482	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
483	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3ML
484	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML
485	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, COM 1ML
486	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (GENÉRICO)
487	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (SIMILAR)
488	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (GENÉRICO)
489	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (SIMILAR)
490	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
491	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG
492	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, COM 2ML
493	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG
494	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (GENÉRICO)
495	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (SIMILAR)
496	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
497	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
498	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG
499	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG (REFERÊNCIA)
500	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG
501	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
502	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML
503	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
504	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG
505	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG
506	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 50MG

507	01	CÁPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG
508	01	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 1MG (SIMILAR)
509	01	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 2MG (SIMILAR)
510	01	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
511	01	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML
512	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG
513	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG (GENÉRICO)
514	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG (GENÉRICO)
515	01	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG (SIMILAR)
516	01	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEÍNA 50MG
517	01	COMPRIMIDO	DISSULFIRAM 250MG
518	01	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG
519	01	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (GENÉRICO)
520	01	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (GENÉRICO)
521	01	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (SIMILAR), COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO SIMPLES
522	01	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10MG
523	01	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG (GENÉRICO)
524	01	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG (SIMILAR)
525	01	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML
526	01	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (GENÉRICO)
527	01	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (SIMILAR)
528	01	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (GENÉRICO)
529	01	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (REFERÊNCIA)
530	01	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (SIMILAR)
531	01	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, COM 2ML
532	01	COMPRIMIDO	FLURAZEPAM 30MG
533	01	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG
534	01	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG
535	01	CÁPSULA	GABAPENTINA 300MG
536	01	CÁPSULA	GABAPENTINA 400MG
537	01	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML
538	01	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG
539	01	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GENÉRICO)
540	01	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG
541	01	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (GENÉRICO)
542	01	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (REFERÊNCIA)
543	01	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG
544	01	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25MG
545	01	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 50MG
546	01	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG
547	01	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG
548	01	COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2MG
549	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG
550	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG
551	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG (GENÉRICO)
552	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG (REFERÊNCIA)
553	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG (GENÉRICO)
554	01	FRASCO	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, GOTAS
555	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG
556	01	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
557	01	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG
558	01	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 5MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
559	01	FRASCO	OXCARBAZEPINA SUSPENÇÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML
560	01	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG (GENÉRICO)
561	01	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600MG (GENÉRICO)
562	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG
563	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG (SIMILAR)

564	01	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG
565	01	FRASCO	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL - (FRASCO COM 20ML)
566	01	FRASCO	PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML
567	01	COMPRIMIDO	PIMOZIDA 4MG
568	01	CÁPSULA	PREGABALINA 150MG
569	01	CÁPSULA	PREGABALINA 75MG
570	01	FRASCO-AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML, (FRASCO + AMPOLA)
571	01	FRASCO	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
572	01	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG
573	01	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
574	01	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG
575	01	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3MG
576	01	PACOTE	RIVASTIGMINA 9MG / 5CM
577	01	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
578	01	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML
579	01	FRASCO	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
580	01	COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA 30MG
581	01	CÁPSULA	SULFATO DE MORFINA 30MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
582	01	AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO 1G
583	01	AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO 500MG
584	01	DRÁGEA	TIORIDAZINA 50MG
585	01	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG
586	01	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG
587	01	CÁPSULA	TOPIRAMATO 50MG
588	01	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML FRASCO COM 40 ML.
589	01	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250MG
590	01	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 300MG + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (TORVAL ®CR) LIBERAÇÃO CONTROLADA
591	01	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
592	01	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO SIMPLES
593	01	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE C/ 100ML (GENÉRICO)
594	01	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE COM 100ML (SIMILAR)
595	01	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML (REFERÊNCIA)
596	01	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG
597	01	FRASCO	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + VITAMINA D 10.000UI / ML, FRASCO COM 10 ML
598	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
599	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI
600	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI
601	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI
602	01	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 200UI
603	01	DRÁGEA	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO
604	01	AMPOLA	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM COM 2ML
605	01	FRASCO	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO COM VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 120ML
606	01	COMPRIMIDO	FOSFATO DE CÁLCIO TRIFÁSICO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI
607	01	AMPOLA	FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + VITAMINA COMPLEXO B SOL. INJETAVEL
608	01	FRASCO	L-FOSFOTREONINA 10MG + L-GLUTAMINA 60MG + L-TRIPTOFANO 40MG + HIDROXOCOBALAMINA 500MCG + L-FOSFOSERINA 40MG + L-ARGININA 100MG, FRASCO COM 10ML
609	01	COMPRIMIDO	LUTEÍNA 5MG + ASSOCIAÇÕES (VITALUX PLUS)
610	01	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
611	01	AMPOLA	VITAMINA C 500MG/ML COM 5ML
612	01	AMPOLA	VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML
613	01	ENVELOPE	200 MG DE SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO ENVELOPE COM 1GR DE PÓ
614	01	BISNAGA	ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG/G+ NEOMICINA 5MG/G CREME DERMATOLÓGICO
615	01	COMPRIMIDO	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 1MG 100COMP
616	01	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA

			5MG/G+ CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR
617	01	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG
618	01	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 400MG
619	01	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G, CREME BISNAGA COM 10GR
620	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 325MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
621	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
622	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG
623	01	UNIDADE	ÁCIDO SALICÍLICO 5%, POMADA , CREME
624	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG
625	01	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML
626	01	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXÍLICO 150MG (URSACOL ®)
627	01	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG
628	01	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG
629	01	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG
630	01	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA
631	01	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML
632	01	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 5ML
633	01	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG, (COMPRIMIDO MASTIGAVEL)
634	01	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML
635	01	COMPRIMIDO	ALCACHOFRAS 350MG
636	01	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG
637	01	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
638	01	REFIL	ALENIA 12 + 400 MG 60CPS (REFIL)
639	01	UNIDADE	ALENIA 12 + 400 MG 60CPS + INALADOR (BOMBINHA)
640	01	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG
641	01	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG
642	01	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG
643	01	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML
644	01	UNIDADE	APLICADOR VAGINAL
645	01	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA 50 MG
646	01	BISNAGA	BABOSA (ALOE VERA (L.) BURM.F.) CREME
647	01	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG
648	01	COMPRIMIDO	BAMIFILINA 300MG
649	01	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% - LOÇÃO, FRASCO COM 100ML
650	01	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, COM 10ML
651	01	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG
652	01	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG
653	01	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG
654	01	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML, (FRASCO + AMPOLA)
655	01	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML
656	01	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/5ML
657	01	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/20ML
658	01	FRASCO	CALCITONINA SINTÉTICA DE SALMÃO- SPRAY NASAL
659	01	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO 250MG
660	01	AMPOLA	CEDILANIDE 2MG/ML, AMPOLA 2ML
661	01	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML, AMPOLA COM 3ML
662	01	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG
663	01	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG
664	01	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG
665	01	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG
666	01	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG
667	01	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ
668	01	COMPRIMIDO	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG
669	01	CÁPSULA	CLOPIDOGREL 75MG
670	01	BISNAGA	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR
671	01	BISNAGA	CLORANFENICOL 10MG+ DESOXIRRIBONUCLEASE 666+ FIBRINOLISINA 1U

			/G POM DERM
672	01	AMPOLA	CLORETO DE MAGNESIO COM 10ML
673	01	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%
674	01	COMPRIMIDO	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG
675	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL, (FRASCO + CONTA GOTAS)
676	01	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA COM 10ML
677	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SPRAY NASAL
678	01	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10%, COM 10ML
679	01	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20%
680	01	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO E BENZALCONIO 9.0/0.1MG, FRASCO 30ML
681	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG
682	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
683	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML
684	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML
685	01	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML COM 1ML
686	01	FRASCO	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, (FRASCO COM 20ML + CONTA GOTAS)
687	01	DRÁGEA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG
688	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG
689	01	FRASCO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML
690	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG
691	01	FRASCO	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL
692	01	FRASCO	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% COLIRIO
693	01	FRASCO-AMPOLA	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 500MG, (FRASCO + AMPOLA)
694	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG
695	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG
696	01	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VARDENAFILA 10MG (LEVITRA ®)
697	01	TUBO	COLAGENASE 0,6 U/G, VEÍCULO QSP 1G, POMADA PARA CURATIVO COM 30G
698	01	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG
699	01	COMPRIMIDO	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG
700	01	FRASCO	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 10G
701	01	AMPOLA	DEXTROVITASE, AMPOLA 20ML
702	01	COMPRIMIDO	DIACEREINA 50MG
703	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG (REFERENCIA)
704	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG (REFERENCIA)
705	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG (REFERÊNCIA)
706	01	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG
707	01	FRASCO	DIETHYL TOLUAMIDE, ALOE BARBADENSIS, PARFUM E ALCOHOL, FRASCO COM 150ML (REPELENTE)
708	01	COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG
709	01	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML
710	01	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG
711	01	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE - MODELO T 380MM2
712	01	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 15MG, FRASCO COM 120ML
713	01	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 7,5MG, FRASCO COM 120ML
714	01	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG
715	01	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML
716	01	COMPRIMIDO	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
717	01	COMPRIMIDO	ESTRADIOL 2MG + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
718	01	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,02MG + LEVONORGESTREL 0,10MG
719	01	FRASCO	FERRIPOLIMALTOSE 25 MG/ML, GOTAS
720	01	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG
721	01	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, COM 5ML
722	01	FRASCO	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG COM 60 DOSES, (FRASCO + AMPOLA)
723	01	COMPRIMIDO	FUMARATO DE BENCICLANO 100MG
724	01	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA 600MG
725	01	COMPRIMIDO	GINKGO BILOBA 120MG

726	01	COMPRIMIDO	GINKO BILOBA 80MG
727	01	AMPOLA	GLICOSE + COMPLEXO B + VITAMINA C - TÔNICO COM 10ML
728	01	AMPOLA	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML
729	01	AMPOLA	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10ML
730	01	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%
731	01	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200MG + MAGNÉSIO 200MG
732	01	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 320MG
733	01	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG + MAGNÉSIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
734	01	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML
735	01	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, FRASCO COM 150ML
736	01	FRASCO	HIPROMELOSE 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
737	01	SERINGA	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG/2ML INJETÁVEL, (SERINGA PREENCHIDA)
738	01	UNIDADE	ODOPOVIDONA 7MG/G, SABONETE COM 100GR
739	01	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG
740	01	COMPRIMIDO	L-ARGININA 250MG
741	01	CÁPSULA	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS
742	01	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA DISPERSÍVEL 25MG
743	01	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
744	01	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
745	01	FRASCO	LEVODROPROPIZINA XAROPE 6MG/ML, FRASCO COM 120ML + COPO MEDIDA
746	01	FRASCO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML, GOTAS
747	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 4MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG
748	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG
749	01	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA COM 1ML
750	01	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA
751	01	COMPRIMIDO	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG (COMPRIMIDO GELATINOSA)
752	01	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG
753	01	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML
754	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG (HYDERGINE®)
755	01	FRASCO	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG/ML 30ML (HYDERGINE®)
756	01	COMPRIMIDO	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG
757	01	COMPRIMIDO	METFORMINA 1G XR
758	01	COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5MG
759	01	COMPRIMIDO	NAPROXENO 500MG
760	01	COMPRIMIDO	NARATRIPTANA 2,5MG
761	01	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG
762	01	AMPOLA	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25 MG/ML - COM 2ML
763	01	AMPOLA	NORADRENALINA
764	01	AMPOLA	OCITOCINA 5UI - 1ML
765	01	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL + ASSOCIAÇÃO, LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) COM VITAMINAS A E E, FRASCO COM 100ML
766	01	AMPOLA	OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL.
767	01	FRASCO	OTOSYNALAR GOTAS OTOLÓGICAS
768	01	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5 MG
769	01	FRASCO	PAPAVER SOMNIFERUM L.0,05MG/ML 30ML
770	01	FRASCO	PASTA D'ÁGUA
771	01	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
772	01	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO
773	01	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO
774	01	FRASCO	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5%
775	01	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG
776	01	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG
777	01	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM 120ML
778	01	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 50, COM 120ML
779	01	CÁPSULA	PYGEUM AFRICANUM 25MG + URTICA DIÓICA 300MG

780	01	COMPRIMIDO	REPAGLINIDA 1MG
781	01	COMPRIMIDO	RESIDRONATO SÓDICO 35MG
782	01	BISNAGA	RETINOL 5.000UI + COLECALCIFEROL 900UI + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/ GR (BISNAGA COM 45GR)
783	01	FRASCO	RINGER LACTATO 500 MG
784	01	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG
785	01	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG
786	01	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM 27,2GR. FÓRMULA OMS, (SACHE)
787	01	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1.000MG
788	01	COMPRIMIDO	SILYBUM MARIANUM 100MG.
789	01	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS
790	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG
791	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG
792	01	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG
793	01	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 12% 250ML
794	01	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 100ML
795	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 100ML(SOLUÇÃO EV)
796	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250 ML(SOLUÇÃO EV)
797	01	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 250ML
798	01	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 500ML
799	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500ML(SOLUÇÃO EV)
800	01	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML COM BICO DOSADOR
801	01	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICA 250ML
802	01	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 1000 ML
803	01	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML
804	01	FRASCO	SORO GLICOSADO 250ML
805	01	FRASCO	SORO GLICOSADO 500ML
806	01	FRASCO	SORO RINGER C/ LACTATO DE 1000ML
807	01	FRASCO	SORO RINGER C/ LACTATO DE 500 ML
808	01	LITRO	SUCO DE CRANBERRY, FRASCO COM 1 LITRO
809	01	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
810	01	AMPOLA	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML COM 1ML
811	01	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDRITINA 1,2G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, (SACHE)
812	01	CÁPSULA	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG
813	01	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML
814	01	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM 20MG/ML, (FRASCO + AMPOLA)
815	01	AMPOLA	TENOXICAM 40 MG/ML
816	01	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG
817	01	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 5MG
818	01	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG
819	01	FRASCO	TINTURA DE IODO 2% 1LITRO
820	01	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML (GENÉRICO)
821	01	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML (GENÉRICO)
822	01	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA 35MG
823	01	COMPRIMIDO	VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG
824	01	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 500 ML
825	01	FRASCO	VITELINATO DE PRATA 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5 ML

1.2 – Os itens foram ordenados por classe terapêutica sendo, item 01 ao 22 Analgésico, 23 ao 32 Anestésico, 33 e 34 Anestésico psicotrópico, 35 ao 46 Antialérgico, 47 ao 56 Antianêmico, 57 ao 68 Antianginoso, 69 ao 83 Antiarrítmico, 84 ao 157 Antibacteriano, 158 ao 166 Anticoagulante, 167 ao 169 Anticolinérgico, 170 ao 186 Antiemético, 187 ao 198 Antifúngico, 199 ao 260 Anti-hipertensivo, 261 ao 313 Antiinflamatório, 314 ao 323 Antiulceroso, 324 ao 337 Broncodilatador, 338 ao 351 Diurético, 352 ao 367 Hipoglicemiante, 368 ao 393 Hormônio, 394 ao 402 Laxante, 403 ao 412 Mucolítico, 413 ao 596 Psicotrópico, 597 ao 612 Vitaminas e Minerais, 613 ao 825 outras classes terapêuticas.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de março a 31 de maio de 2015.**

1.4 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.5 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2 – DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.1.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

2.3 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos **Certificado de controle de qualidade do lote** de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

2.4 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

2.5 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

3.1.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes (Anexo VI) e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Cidade Compras**.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica <https://www.cidadecompras.com.br>.

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O Fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site <https://www.cidadecompras.com.br>.

5.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em Edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

5.3 – Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

5.4 - A proposta deverá conter FABRICANTE, MARCA E/OU NOME COMERCIAL do produto cotado, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração direta de um dos entes consorciados motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) estejam em situação fiscal irregular perante o RGPS/INSS e/ou FGTS.

6.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, declarar o enquadramento para fazer valer os benefícios no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

6.3.1 – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº.103/2007.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sistema CidadeCompras.

7.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.5 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos nos locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.

8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e após transcorrerá período de tempo aleatório. O período de tempo “aleatório” ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 1.800 (mil e oitocentos) segundos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

8.9 - Devido à imprevisão de tempo aleatório, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.10 - Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11 - O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 - Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.13 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados, em cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços, para o Setor de Compras/Licitações do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000, Telefone/Fax: (49) 3246 -1206.

8.14 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas no item 17.12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, aplicando o estabelecido no item 8.11 e 8.12.

8.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.16 - Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.17 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.18. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

8.19 – O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sem reajuste.

8.20 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o item do objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

8.21 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

9.1 – A licitante vencedora deverá enviar ao Consórcio, no prazo previsto no item 8.13 do Edital, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação. Na proposta deverá constar Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante

9.2 - A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver a marca ou nome sob o qual o mesmo é comercializado, deverá obedecer às especificações técnicas constantes nos itens do objeto deste edital, contendo: teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (ex: caixa c/ 20 comprimidos, frasco c/ 100 ml. etc.).

9.3 - Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados e o país de origem, caso não seja nacional.

9.4 – O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

9.5 – As propostas deverão conter valor unitário de cada item, em moeda corrente, já inclusas, quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.

9.6 – Para composição do preço unitário, os participantes deverão considerar até 04 (quatro) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização da Autorização de Fornecimento (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

9.7 – Conter discriminado o prazo de validade da Ata **de 01 de março a 31 de maio de 2015.**

9.8 – Conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;**

9.9 – Conter os dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II;**

10 – GARANTIA

10.1 – As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 8.13 CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2015 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2015 - CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO III)**.

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO V)**.

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

k) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).

l) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).

m) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

n) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com

o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.

o) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

11.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

11.5 – 11.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

11.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 – *Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.*

14.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de março a 31 de maio de 2015**.

15.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital, Anexo VI) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3 – A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

15.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

17 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 - Não serão conhecidas os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

17.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

17.7 – Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

17.8 – As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site <https://www.cidadecompras.com.br>.

17.9 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.10 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.11 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.11.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.12 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

20 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2015 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

21.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos documentos, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI)

22.3.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item (Item 3, Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

22.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, Centro, Fraiburgo, SC).

22.9 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 16 de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 27 de 27 de outubro de 2014.

22.10 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados Bancários, Dados do Representante Legal e Declaração de Assinatura por Certificação Digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Fraiburgo (SC), 22 de janeiro de 2015.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 2.1.3 e 2.1.4 deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 9.7: de **01 de março a 31 de maio de 2015**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ < DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, nº 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönna

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Abdon Batista	Rua João Santin, nº 30	78.511.052/0001-10	Lucimar Antonio Salmória
Município de Brunópolis	Rua Armindo Leobet, nº 441	01.613.853/0001-61	Ademil Antonio Da Rosa
Município de Caçador	Av. Santa Catarina, nº 195	83.074.302/0001-31	Gilberto Amaro Comazzetto
Município de Fraiburgo	Av. Rio das Antas, nº 185	82.947.979/0001-74	Ivo Biazzolo
Município de Frei Rogério	Rua Adolfo Soletti, nº 750	01.616.039/0001-09	Osny Batista Alberton
Município de Ibiam	Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20	01.612.745/0001-74	Clovis José Busatto
Município de Iomerê	Rua João Rech, nº 500	01.612.744/0001-20	Luciano Paganini
Município de Irani	Rua Elirio de Gregori, nº 67	82.939.455/0001-31	Mauri Ricardo De Lima
Município de Lebon Régis	Rua Artur Barth, nº 300	83.074.310/0001-88	Ludovino Labas
Município de Macieira	Rua José Augusto Royer, nº 133	95.992.020/0001-00	Emerson Zanella
Município de Matos Costa	Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137	83.102.566/0001-51	Raul Ribas Neto
Município de Monte Carlo	Rodovia SC 456, KM15 Esquina com Rua Vilma Gomes	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Corrêa Siqueira
Município de Pinheiro Preto	Av. Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111	82.827.148/0001-69	Euzebio Calisto Vieceli
Município de Rio das Antas	Rua do Comércio, nº 780	83.074.294/0001-23	Alcir José Bodanese
Município de Salto Veloso	Travessa das Flores, nº 58	82.827.353/0001-24	Claudemir Cesca
Município de Tangará	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz
Município de Timbó Grande	Rua Santa Cecília, nº 385	78.497.492/0001-60	Almir Fernandes
Município de Videira	Av. Manoel Roque, nº 188	83.039.842/0001-84	Wilmar Carelli
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio	Rua Waldir Orgiari, s/nº	83.684.324/0001-13	Moacir Galeno Varela Furtado
Hospital Municipal Frei Rogério	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, na cidade de Abdon Batista, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmória:

Item/Quantidade: 1/20000,00; 4/50,00; 10/10000,00; 11/350,00; 12/1000,00; 15/800,00; 17/10000,00; 19/5000,00; 21/800,00; 22/15000,00; 37/200,00; 41/2500,00; 43/4000,00; 46/250,00; 49/7000,00; 54/3500,00; 55/50,00; 70/100,00; 74/50,00; 83/2000,00; 85/400,00; 88/10000,00; 89/4000,00; 94/350,00; 95/1000,00; 105/200,00; 106/4000,00; 109/300,00; 110/300,00; 121/2000,00; 142/2500,00; 147/2500,00; 148/300,00; 161/50,00; 170/400,00; 172/100,00; 174/300,00; 189/50,00; 190/200,00; 192/1000,00; 195/400,00; 196/350,00; 201/5000,00; 202/5000,00; 213/10000,00; 214/15000,00; 218/1000,00; 230/7500,00; 239/12000,00; 240/8000,00; 241/8000,00; 244/1000,00; 245/2000,00; 274/350,00; 276/500,00; 279/500,00; 280/50,00; 281/5000,00; 282/1500,00; 284/10000,00; 289/500,00; 292/250,00; 301/10000,00; 302/400,00; 306/3500,00; 307/2000,00; 310/500,00; 311/500,00; 316/2000,00; 318/50,00; 320/10000,00; 321/100,00; 325/350,00; 327/200,00; 331/200,00; 349/3500,00; 350/8000,00; 351/8000,00; 357/3000,00; 379/10000,00; 403/350,00; 404/350,00; 407/350,00; 408/350,00; 473/30,00; 502/200,00; 563/3000,00; 564/15000,00; 600/3000,00; 604/250,00; 617/2000,00; 619/150,00; 625/100,00; 633/500,00; 634/300,00; 642/1500,00; 651/5000,00; 652/5000,00; 656/400,00; 657/500,00; 665/1500,00; 684/30,00; 688/2000,00; 697/70,00; 715/100,00; 735/200,00; 739/1000,00; 753/200,00; 786/2000,00; 789/50,00

2 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armindo Leobet, nº 441, na cidade de Brunópolis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio da Rosa:

Item/Quantidade: 1/30000,00; 10/1000,00; 11/20,00; 12/100,00; 18/100,00; 19/5000,00; 21/200,00; 22/10000,00; 28/10,00; 30/20,00; 36/2000,00; 37/20,00; 40/200,00; 41/3000,00; 49/5000,00; 53/300,00; 54/5000,00; 60/10000,00; 62/5000,00; 68/10000,00; 70/20,00; 73/2000,00; 81/10,00; 83/2000,00; 88/1000,00; 89/500,00; 91/100,00; 95/1000,00; 96/100,00; 105/20,00; 106/2000,00; 121/2000,00; 127/1000,00; 134/100,00; 135/1000,00; 136/3000,00; 142/3000,00; 143/100,00; 145/10,00; 147/100,00; 148/10,00; 154/200,00; 171/300,00; 173/5000,00; 175/50,00; 192/2000,00; 194/500,00; 195/20,00; 196/500,00; 197/50,00; 201/10000,00; 202/10000,00; 203/10000,00; 204/10000,00; 206/10000,00; 213/10000,00; 214/10000,00; 218/5000,00; 230/5000,00; 237/5000,00; 238/10000,00; 239/5000,00; 240/5000,00; 242/2000,00; 243/5000,00; 244/1000,00; 248/5000,00; 262/100,00; 276/200,00; 277/10,00; 296/300,00; 297/100,00; 301/3000,00; 306/5000,00; 307/2000,00; 310/20,00; 316/2000,00; 318/10,00; 320/30000,00; 323/5000,00; 325/100,00; 327/100,00; 331/100,00; 349/5000,00; 350/50000,00; 351/20000,00; 353/5000,00; 355/10000,00; 357/10000,00; 370/100,00; 379/15000,00; 382/5000,00; 385/5000,00; 388/5000,00; 393/500,00; 400/100,00; 409/300,00; 411/200,00; 417/5000,00; 429/5000,00; 436/3000,00; 439/5000,00; 442/5000,00; 446/10000,00; 447/10000,00; 450/5000,00; 470/10000,00; 480/2000,00; 490/5000,00; 494/5000,00; 500/2000,00; 511/20,00; 512/5000,00; 523/10000,00; 525/10,00; 527/15000,00; 531/10,00; 538/5000,00; 541/5000,00; 547/5000,00; 562/10000,00; 564/10000,00; 572/3000,00; 597/200,00; 600/10000,00; 603/10000,00; 604/50,00; 605/2000,00; 613/200,00; 619/200,00; 630/50,00; 631/200,00; 633/500,00; 637/5000,00; 642/3000,00; 651/3000,00; 652/2000,00; 655/50,00; 656/50,00; 665/3000,00; 676/50,00; 677/1000,00; 682/10000,00; 687/3000,00; 710/5000,00; 715/10,00; 726/10000,00; 729/100,00; 734/100,00; 739/500,00; 752/200,00; 753/1000,00; 765/100,00; 771/200,00; 772/200,00; 782/200,00; 786/300,00; 789/100,00; 791/30000,00; 793/20,00; 794/50,00; 797/100,00; 798/50,00; 805/50,00

3 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto:

Item/Quantidade: 1/110000,00; 4/3500,00; 5/1000,00; 6/50,00; 10/60000,00; 11/3000,00; 12/2000,00; 14/100,00; 16/15000,00; 17/25000,00; 18/1200,00; 19/80000,00; 21/2000,00; 22/100000,00; 26/5,00; 28/200,00; 30/450,00; 34/10,00; 36/10000,00; 37/1000,00; 40/450,00; 41/15000,00; 42/400,00; 43/12000,00; 47/15,00; 49/35000,00; 50/1000,00; 53/150,00; 54/45000,00; 59/3000,00; 60/15000,00; 61/8000,00; 63/300,00; 70/20,00; 71/80,00; 73/6000,00; 74/150,00; 80/3500,00; 82/5,00; 83/15000,00; 85/30,00; 86/450,00; 87/700,00; 88/45000,00; 89/15000,00; 92/3000,00; 94/300,00; 95/5000,00; 97/900,00; 98/500,00; 100/250,00; 103/3,00; 104/10,00; 105/550,00; 106/30000,00; 109/600,00; 110/100,00; 111/5,00; 112/5,00; 114/4000,00; 115/100,00; 117/5,00; 119/10,00; 121/35000,00; 123/2000,00; 125/3,00; 126/100,00; 127/2000,00; 128/1500,00; 130/5,00; 131/3000,00; 134/500,00; 135/12000,00; 136/3000,00; 137/300,00; 140/8000,00; 144/1000,00; 145/300,00; 146/2,00; 147/12000,00; 148/300,00; 150/3,00; 152/100,00; 154/800,00; 155/2,00; 162/300,00; 166/6000,00; 171/800,00; 173/15000,00; 174/400,00; 175/3000,00; 176/1000,00; 182/400,00; 183/200,00; 188/3,00; 191/10,00; 192/800,00; 193/200,00; 195/150,00; 197/400,00; 198/300,00; 202/60000,00; 204/12000,00; 206/70000,00; 213/300000,00; 215/12000,00; 217/20000,00; 225/15000,00; 230/100000,00; 237/270000,00; 239/30000,00; 240/45000,00; 241/20000,00; 242/20000,00; 244/45000,00; 251/8000,00; 252/8000,00; 262/300,00; 263/20,00; 265/300,00; 269/430,00; 273/1500,00; 274/2000,00; 275/50,00; 276/800,00; 277/400,00; 283/2000,00; 286/150,00; 288/50,00; 293/230,00; 294/2000,00; 295/400,00; 297/100,00; 301/90000,00; 302/500,00; 306/10000,00; 307/12000,00; 309/1,00; 310/400,00; 311/850,00; 312/10,00; 315/20,00; 316/25000,00; 317/70,00; 318/600,00; 320/150000,00; 321/220,00; 324/25,00; 325/100,00; 327/100,00; 331/350,00;

332/250,00; 336/12000,00; 338/100,00; 344/800,00; 346/50000,00; 348/200,00; 349/40000,00; 350/120000,00; 353/45000,00; 355/110000,00; 357/70000,00; 359/15000,00; 360/30000,00; 362/30,00; 363/12,00; 368/19950,00; 370/200,00; 373/200,00; 376/2100,00; 377/50,00; 379/21000,00; 381/6000,00; 382/4000,00; 383/60,00; 385/25000,00; 386/25000,00; 388/25000,00; 393/6300,00; 397/30,00; 398/300,00; 400/200,00; 411/1000,00; 414/20000,00; 415/350,00; 417/18000,00; 421/6000,00; 422/6000,00; 425/4000,00; 429/80000,00; 431/100,00; 436/30000,00; 439/25000,00; 443/2000,00; 446/5000,00; 447/85000,00; 450/22000,00; 454/10000,00; 457/12000,00; 460/18000,00; 463/10000,00; 465/70,00; 466/200,00; 470/80000,00; 473/50,00; 475/35000,00; 481/30,00; 482/7000,00; 483/30,00; 484/30,00; 486/11000,00; 488/9000,00; 492/4000,00; 494/30000,00; 498/2500,00; 500/4000,00; 501/12000,00; 502/250,00; 511/800,00; 512/35000,00; 515/85000,00; 517/4000,00; 523/15000,00; 525/20,00; 526/25000,00; 528/50,00; 531/50,00; 533/300,00; 534/300,00; 537/150,00; 539/25,00; 540/20000,00; 548/600,00; 549/10000,00; 550/12000,00; 554/50,00; 562/12000,00; 570/5,00; 571/20,00; 572/17000,00; 574/13000,00; 575/2000,00; 578/300,00; 579/25,00; 580/100,00; 582/30,00; 583/30,00; 586/6000,00; 587/22000,00; 597/50,00; 598/10000,00; 599/30000,00; 603/8000,00; 604/450,00; 605/10,00; 607/450,00; 610/3000,00; 612/100,00; 615/400,00; 616/13,00; 617/400,00; 619/150,00; 630/30,00; 631/3500,00; 632/4000,00; 633/600,00; 634/350,00; 637/2000,00; 640/5000,00; 641/5000,00; 643/500,00; 650/50,00; 654/5,00; 655/700,00; 656/3000,00; 659/100,00; 665/35000,00; 669/5000,00; 670/3,00; 673/450,00; 675/100,00; 676/10,00; 678/10,00; 679/400,00; 683/25,00; 684/50,00; 688/3000,00; 693/5,00; 697/3,00; 708/2000,00; 715/200,00; 720/8000,00; 728/200,00; 729/300,00; 732/2000,00; 735/150,00; 736/50,00; 739/600,00; 741/1200,00; 742/900,00; 743/3900,00; 744/2000,00; 750/50,00; 753/350,00; 765/3,00; 770/50,00; 771/500,00; 772/300,00; 773/300,00; 774/10,00; 775/800,00; 776/8000,00; 786/800,00; 789/5,00; 791/12000,00; 792/12000,00; 793/3,00; 811/50,00

4 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ivo Biazzolo:

Item/Quantidade: 1/147000,00; 10/70000,00; 11/2500,00; 12/1800,00; 15/1000,00; 19/102000,00; 21/1800,00; 22/180000,00; 26/20,00; 28/70,00; 30/400,00; 32/10,00; 34/50,00; 37/1200,00; 40/600,00; 41/24000,00; 42/1000,00; 43/20000,00; 49/24000,00; 53/200,00; 54/60000,00; 59/200,00; 60/30000,00; 63/30000,00; 68/100,00; 70/150,00; 73/20000,00; 81/100,00; 83/30000,00; 86/500,00; 87/800,00; 88/30000,00; 89/16000,00; 94/600,00; 95/12000,00; 97/800,00; 98/300,00; 105/600,00; 106/20000,00; 109/1000,00; 111/1000,00; 121/22000,00; 122/1000,00; 126/50,00; 127/1200,00; 128/3000,00; 134/500,00; 135/12000,00; 136/2400,00; 137/100,00; 140/16000,00; 143/80,00; 146/30,00; 147/40000,00; 148/600,00; 152/100,00; 154/600,00; 159/1000,00; 166/20000,00; 173/40000,00; 175/2500,00; 177/100,00; 180/300,00; 182/500,00; 183/1000,00; 184/30000,00; 191/500,00; 192/4000,00; 193/400,00; 195/100,00; 196/500,00; 198/300,00; 204/20000,00; 206/70000,00; 213/100000,00; 216/20000,00; 218/80000,00; 240/120000,00; 242/20000,00; 244/40000,00; 245/40000,00; 262/500,00; 265/300,00; 273/5000,00; 274/2000,00; 276/1000,00; 277/200,00; 281/50000,00; 283/2500,00; 284/50000,00; 293/1000,00; 295/300,00; 306/20000,00; 307/10000,00; 311/1000,00; 315/1200,00; 316/24000,00; 317/400,00; 320/22000,00; 325/200,00; 327/100,00; 334/50,00; 344/5000,00; 346/40000,00; 348/1000,00; 349/60000,00; 369/200,00; 370/4000,00; 374/200,00; 376/24000,00; 379/30000,00; 385/30000,00; 386/10000,00; 393/5000,00; 396/30,00; 397/100,00; 398/600,00; 400/400,00; 403/600,00; 404/600,00; 413/15000,00; 421/20000,00; 425/15000,00; 427/15000,00; 430/70000,00; 432/150,00; 437/24000,00; 440/4000,00; 441/6000,00; 444/1000,00; 446/40000,00; 448/60000,00; 449/40000,00; 450/16000,00; 463/16000,00; 465/30,00; 466/50,00; 467/24000,00; 472/70000,00; 475/20000,00; 482/6000,00; 483/50,00; 485/50,00; 487/10000,00; 489/10000,00; 495/70000,00; 498/1200,00; 500/4000,00; 502/300,00; 508/4000,00; 509/4000,00; 511/150,00; 512/24000,00; 521/6000,00; 524/20000,00; 525/60,00; 527/20000,00; 530/120,00; 531/50,00; 537/120,00; 540/20000,00; 549/10000,00; 566/70,00; 572/5000,00; 574/5000,00; 588/100,00; 592/16000,00; 594/100,00; 597/480,00; 599/40000,00; 603/30000,00; 604/1000,00; 610/30000,00; 611/300,00; 612/300,00; 617/20000,00; 619/1000,00; 631/400,00; 633/5000,00; 634/800,00; 637/4800,00; 640/16000,00; 641/20000,00; 642/24000,00; 643/250,00; 650/50,00; 652/40000,00; 655/800,00; 656/2500,00; 657/700,00; 669/16000,00; 670/30,00; 673/400,00; 679/400,00; 680/400,00; 687/10000,00; 693/5,00; 715/150,00; 720/12000,00; 721/5,00; 728/400,00; 729/400,00; 734/600,00; 739/300,00; 741/3000,00; 743/6000,00; 744/10000,00; 750/10,00; 770/24,00; 771/3000,00; 772/200,00; 773/100,00; 776/15000,00; 786/1000,00; 787/1000,00; 791/180000,00; 792/80000,00

5 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na Adolfo Soletti, nº 750, na cidade de Frei Rogério, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Osny Batista Alberton:

Item/Quantidade: 1/15000,00; 4/50,00; 10/3000,00; 11/200,00; 12/200,00; 18/100,00; 19/5000,00; 21/100,00; 22/5000,00; 28/50,00; 36/5000,00; 37/100,00; 41/2500,00; 43/900,00; 49/2000,00; 53/50,00; 54/5000,00; 60/900,00; 63/900,00; 68/2500,00; 72/900,00; 73/900,00; 75/600,00; 78/360,00; 79/180,00; 80/600,00; 83/2500,00; 86/50,00; 87/100,00; 88/5000,00; 90/360,00; 94/50,00; 95/5000,00; 96/50,00; 98/50,00; 102/50,00; 105/50,00; 106/5000,00; 115/6,00; 121/1800,00; 127/360,00; 131/180,00; 134/50,00; 135/2500,00; 144/360,00; 149/25,00; 150/25,00; 154/100,00; 155/100,00; 163/270,00; 167/90,00; 168/90,00; 169/90,00; 174/50,00; 175/200,00; 178/30,00; 181/600,00; 187/900,00; 190/20,00; 192/1000,00; 199/900,00; 200/900,00; 201/3000,00; 202/3000,00; 203/900,00; 204/200,00; 205/90,00; 206/10000,00; 207/90,00; 208/90,00; 211/90,00; 213/20000,00; 214/20000,00; 215/1800,00; 217/2500,00; 218/2500,00; 219/180,00; 220/180,00; 222/720,00; 224/360,00; 225/360,00; 229/90,00; 230/5000,00; 231/90,00; 232/90,00; 233/90,00; 234/2500,00; 237/10000,00; 239/5000,00; 240/2500,00; 241/900,00; 243/2500,00; 244/2500,00; 247/90,00; 248/600,00; 249/90,00; 251/360,00; 252/360,00; 257/90,00; 259/180,00; 260/90,00; 262/50,00; 263/50,00; 265/25,00; 266/25,00; 267/25,00; 274/50,00; 276/50,00; 277/100,00; 279/50,00; 283/200,00; 284/2500,00; 285/6,00; 287/3,00; 289/50,00; 291/180,00; 293/50,00; 297/50,00; 298/900,00; 301/2500,00; 302/50,00; 304/1500,00; 307/900,00; 310/25,00; 311/25,00; 313/50,00; 314/900,00; 318/100,00; 320/20000,00; 323/1500,00; 325/100,00; 326/6,00; 327/100,00; 328/360,00; 330/180,00; 331/50,00; 332/36,00; 337/6,00; 339/1000,00; 340/1000,00; 342/1500,00; 343/1500,00; 344/900,00; 346/3000,00; 347/2000,00; 349/2500,00; 350/15000,00; 353/5000,00; 355/10000,00; 357/5000,00; 360/900,00; 361/900,00; 364/15,00; 365/15,00; 366/180,00; 368/2800,00; 370/50,00; 373/150,00; 374/12,00; 376/900,00;

379/5250,00; 385/720,00; 386/360,00; 387/360,00; 388/720,00; 389/90,00; 390/360,00; 393/3150,00; 394/900,00; 396/100,00; 400/50,00; 401/100,00; 409/150,00; 410/150,00; 411/50,00; 414/360,00; 417/900,00; 419/900,00; 426/360,00; 428/180,00; 429/5000,00; 437/5000,00; 438/180,00; 439/1800,00; 442/900,00; 443/50,00; 446/5000,00; 447/5000,00; 450/600,00; 454/720,00; 457/720,00; 459/180,00; 460/900,00; 462/900,00; 468/180,00; 469/180,00; 470/5000,00; 476/360,00; 478/180,00; 479/600,00; 480/180,00; 484/50,00; 486/360,00; 488/360,00; 490/5000,00; 494/2500,00; 496/900,00; 501/600,00; 503/360,00; 504/90,00; 505/90,00; 507/1800,00; 508/90,00; 509/90,00; 511/9,00; 513/5000,00; 518/90,00; 520/360,00; 522/180,00; 523/1800,00; 527/2500,00; 530/50,00; 532/90,00; 533/180,00; 534/180,00; 538/900,00; 541/900,00; 544/90,00; 545/90,00; 552/600,00; 553/600,00; 555/180,00; 556/180,00; 559/36,00; 560/180,00; 561/360,00; 563/1800,00; 565/24,00; 567/180,00; 569/180,00; 572/1800,00; 574/1800,00; 586/900,00; 587/900,00; 590/180,00; 591/180,00; 597/10,00; 602/10000,00; 603/2500,00; 605/50,00; 609/90,00; 610/600,00; 617/50,00; 619/25,00; 620/180,00; 622/180,00; 627/49,00; 628/49,00; 629/49,00; 630/50,00; 632/50,00; 633/250,00; 634/250,00; 637/1200,00; 640/1500,00; 642/1000,00; 648/900,00; 652/1500,00; 655/50,00; 656/50,00; 657/50,00; 658/6,00; 662/360,00; 663/720,00; 665/900,00; 666/6000,00; 668/90,00; 669/600,00; 670/50,00; 677/50,00; 681/600,00; 682/600,00; 687/720,00; 689/50,00; 690/900,00; 700/6,00; 704/90,00; 706/5000,00; 708/500,00; 709/50,00; 710/2500,00; 712/100,00; 713/100,00; 714/180,00; 716/600,00; 717/600,00; 718/10500,00; 720/900,00; 722/36,00; 724/90,00; 726/3000,00; 735/50,00; 736/20,00; 739/150,00; 740/90,00; 741/90,00; 743/720,00; 750/50,00; 753/100,00; 756/180,00; 758/90,00; 773/900,00; 782/12,00; 784/1800,00; 786/500,00; 787/200,00; 791/2500,00; 792/2500,00; 800/100,00; 811/540,00; 812/360,00; 816/720,00; 817/360,00; 820/3,00; 821/6,00; 822/270,00

6 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, na cidade de Ibiã, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Clovis José Busatto:

Item/Quantidade: 1/10000,00; 3/1000,00; 4/20,00; 6/50,00; 10/2000,00; 11/50,00; 12/100,00; 14/5,00; 17/1000,00; 18/50,00; 19/1500,00; 21/100,00; 22/3000,00; 36/500,00; 37/20,00; 40/20,00; 41/5000,00; 42/50,00; 43/1500,00; 44/1000,00; 45/50,00; 49/500,00; 54/7000,00; 58/1500,00; 62/1000,00; 64/300,00; 66/4000,00; 68/3000,00; 70/5,00; 72/1000,00; 73/1000,00; 76/500,00; 83/300,00; 86/50,00; 87/100,00; 88/2000,00; 89/1000,00; 94/50,00; 95/1000,00; 96/50,00; 98/20,00; 102/10,00; 103/50,00; 104/20,00; 105/50,00; 106/3000,00; 109/50,00; 110/50,00; 111/50,00; 112/50,00; 119/10,00; 121/2000,00; 131/500,00; 134/20,00; 135/2000,00; 136/500,00; 140/3000,00; 142/2000,00; 145/20,00; 147/1000,00; 148/50,00; 152/10,00; 154/100,00; 166/1000,00; 170/2000,00; 171/150,00; 172/20,00; 173/1000,00; 174/50,00; 175/50,00; 177/10,00; 180/30,00; 181/1000,00; 182/30,00; 184/3000,00; 185/10,00; 187/1000,00; 188/50,00; 189/50,00; 190/50,00; 191/20,00; 192/1000,00; 194/20,00; 195/20,00; 196/20,00; 199/500,00; 201/5000,00; 202/5000,00; 204/500,00; 206/1000,00; 213/5000,00; 214/1000,00; 215/3000,00; 216/1000,00; 217/3000,00; 218/3000,00; 222/3000,00; 225/500,00; 226/500,00; 227/5,00; 230/5000,00; 231/1500,00; 234/2000,00; 235/5000,00; 236/1000,00; 237/10000,00; 238/4000,00; 239/10000,00; 240/10000,00; 241/2000,00; 242/7000,00; 244/1000,00; 245/1000,00; 246/1500,00; 248/300,00; 251/1500,00; 252/2000,00; 253/150,00; 257/500,00; 258/500,00; 261/2000,00; 262/50,00; 263/100,00; 264/500,00; 268/2000,00; 270/30,00; 273/300,00; 274/30,00; 276/50,00; 277/50,00; 279/100,00; 280/20,00; 282/50,00; 283/100,00; 284/2000,00; 293/20,00; 295/50,00; 298/4000,00; 301/10000,00; 302/150,00; 304/1000,00; 306/2000,00; 307/2000,00; 310/10,00; 311/30,00; 314/1000,00; 316/1000,00; 318/30,00; 319/500,00; 320/10000,00; 322/2000,00; 323/3000,00; 325/50,00; 327/50,00; 329/300,00; 330/150,00; 339/1000,00; 340/1000,00; 341/500,00; 342/1500,00; 343/1500,00; 345/150,00; 346/7000,00; 347/500,00; 348/20,00; 349/8000,00; 350/10000,00; 351/2000,00; 353/5000,00; 355/5000,00; 357/5000,00; 360/5000,00; 367/300,00; 371/500,00; 372/210,00; 376/1000,00; 379/8000,00; 380/210,00; 381/1000,00; 385/3000,00; 386/3000,00; 388/4000,00; 390/3000,00; 391/1000,00; 392/500,00; 395/20,00; 400/50,00; 409/50,00; 410/50,00; 413/500,00; 416/1000,00; 417/500,00; 418/5,00; 419/500,00; 423/500,00; 424/2000,00; 426/2000,00; 429/5000,00; 431/30,00; 434/500,00; 435/1000,00; 436/3000,00; 439/5000,00; 440/300,00; 442/1000,00; 443/100,00; 445/8000,00; 447/1000,00; 449/500,00; 451/5000,00; 454/1000,00; 455/300,00; 457/1000,00; 460/500,00; 462/500,00; 469/500,00; 470/8000,00; 473/50,00; 476/5000,00; 478/500,00; 480/500,00; 486/500,00; 488/500,00; 490/5000,00; 493/500,00; 494/8000,00; 497/2000,00; 498/1000,00; 500/2000,00; 501/8000,00; 502/5,00; 504/2000,00; 507/1000,00; 509/300,00; 510/5,00; 513/8000,00; 514/3000,00; 516/1000,00; 522/2000,00; 523/1000,00; 526/2000,00; 528/20,00; 534/1500,00; 537/5,00; 538/1500,00; 541/5000,00; 543/2000,00; 546/1000,00; 547/500,00; 554/20,00; 556/150,00; 557/1000,00; 560/2000,00; 562/5000,00; 564/10000,00; 568/1000,00; 569/1000,00; 572/1000,00; 574/1000,00; 575/500,00; 577/500,00; 587/3000,00; 590/500,00; 593/20,00; 600/5000,00; 601/5000,00; 603/5000,00; 606/5000,00; 609/500,00; 610/1000,00; 617/500,00; 619/50,00; 620/500,00; 621/1500,00; 622/2000,00; 624/300,00; 626/300,00; 630/5,00; 633/1000,00; 634/50,00; 637/400,00; 640/1000,00; 641/500,00; 642/1000,00; 644/100,00; 647/2000,00; 651/1000,00; 652/2000,00; 654/50,00; 655/20,00; 656/20,00; 657/50,00; 663/1000,00; 664/1000,00; 665/1000,00; 666/3000,00; 667/180,00; 669/1000,00; 674/2000,00; 675/50,00; 681/2000,00; 682/2000,00; 684/5,00; 689/10,00; 695/300,00; 697/20,00; 698/300,00; 699/2000,00; 702/500,00; 708/1500,00; 709/50,00; 710/7000,00; 714/500,00; 724/500,00; 726/2000,00; 734/50,00; 735/50,00; 741/150,00; 743/1500,00; 745/20,00; 746/50,00; 747/1000,00; 750/10,00; 757/500,00; 763/5,00; 767/10,00; 772/30,00; 784/1500,00; 785/1000,00; 786/200,00; 787/200,00; 788/500,00; 790/1000,00; 791/10000,00; 792/3000,00; 811/2000,00; 816/500,00; 817/500,00; 818/2000,00; 821/5,00

7 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, na cidade de Iomerê, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini:

Item/Quantidade: 1/5000,00; 4/30,00; 5/50,00; 11/100,00; 18/50,00; 21/100,00; 33/3,00; 37/30,00; 54/2000,00; 60/1000,00; 68/4000,00; 70/10,00; 71/10,00; 75/500,00; 80/1000,00; 88/500,00; 96/30,00; 106/1500,00; 109/50,00; 111/20,00; 121/1000,00; 131/500,00; 154/100,00; 173/1500,00; 174/50,00; 175/100,00; 177/25,00; 179/25,00; 186/100,00; 202/2000,00; 204/2000,00; 206/4000,00; 209/90,00; 213/5000,00; 215/630,00; 217/1500,00; 218/1000,00; 237/10000,00; 239/10000,00; 240/10000,00; 246/1000,00; 250/1000,00; 251/1000,00; 252/1000,00; 257/500,00; 258/500,00; 274/50,00; 276/100,00; 279/50,00; 283/50,00;

301/2000,00; 303/2,00; 310/50,00; 311/50,00; 316/500,00; 320/20000,00; 323/1000,00; 325/20,00; 326/10,00; 327/20,00; 340/4000,00; 348/10,00; 349/2000,00; 350/10000,00; 353/4000,00; 354/120,00; 358/1000,00; 360/1500,00; 366/480,00; 385/3000,00; 386/2500,00; 388/2000,00; 390/1500,00; 414/500,00; 423/500,00; 431/10,00; 442/500,00; 447/2000,00; 454/500,00; 457/500,00; 470/3000,00; 475/1000,00; 488/500,00; 490/1000,00; 494/1500,00; 499/500,00; 507/500,00; 523/500,00; 526/500,00; 564/3000,00; 576/120,00; 577/448,00; 591/500,00; 596/1500,00; 600/2000,00; 601/1000,00; 609/150,00; 622/500,00; 630/10,00; 631/100,00; 633/500,00; 634/50,00; 637/500,00; 640/600,00; 643/2,00; 652/500,00; 655/20,00; 656/50,00; 657/50,00; 662/500,00; 663/500,00; 669/1000,00; 673/20,00; 678/20,00; 694/500,00; 695/500,00; 698/1000,00; 701/10,00; 704/1000,00; 710/500,00; 720/500,00; 722/4,00; 728/20,00; 729/20,00; 751/500,00; 765/10,00; 786/200,00; 791/10000,00; 792/10000,00; 794/200,00; 797/200,00; 798/200,00; 802/20,00; 805/20,00; 807/20,00; 811/500,00; 812/2000,00

8 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IRANI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na R. Elirio de Gregori, 67, na cidade de Irani, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Mauri Ricardo de Lima:

Item/Quantidade: 1/8000,00; 5/100,00; 10/5000,00; 12/100,00; 15/100,00; 19/1000,00; 21/100,00; 22/3000,00; 25/1,00; 28/50,00; 36/1000,00; 37/100,00; 40/100,00; 49/10000,00; 52/50,00; 54/8000,00; 62/3000,00; 63/5000,00; 69/50,00; 71/50,00; 72/1000,00; 73/3000,00; 74/100,00; 77/90,00; 80/3000,00; 81/50,00; 83/10000,00; 85/100,00; 87/100,00; 88/1000,00; 90/1000,00; 92/200,00; 94/200,00; 95/1000,00; 97/100,00; 98/100,00; 106/2000,00; 109/50,00; 110/50,00; 111/50,00; 112/50,00; 121/1000,00; 135/1000,00; 151/50,00; 153/100,00; 163/120,00; 166/1000,00; 172/100,00; 177/50,00; 180/100,00; 182/100,00; 186/100,00; 187/1000,00; 190/50,00; 199/10000,00; 202/15000,00; 206/8000,00; 210/120,00; 212/200,00; 213/1000,00; 214/30000,00; 216/1000,00; 217/1000,00; 218/1000,00; 223/50,00; 227/50,00; 230/8000,00; 235/1500,00; 237/2000,00; 238/2000,00; 240/20000,00; 241/3000,00; 242/5000,00; 243/2000,00; 244/8000,00; 245/8000,00; 250/2000,00; 251/2000,00; 252/2000,00; 254/180,00; 255/1000,00; 256/1000,00; 262/100,00; 263/100,00; 274/100,00; 276/200,00; 277/100,00; 283/100,00; 296/50,00; 306/3000,00; 307/2000,00; 310/100,00; 311/100,00; 320/8000,00; 325/100,00; 332/150,00; 338/60,00; 342/5000,00; 343/5000,00; 346/8000,00; 347/10000,00; 349/10000,00; 351/25000,00; 353/10000,00; 357/10000,00; 370/100,00; 379/10000,00; 385/8000,00; 386/8000,00; 388/8000,00; 390/8000,00; 403/100,00; 404/100,00; 413/1500,00; 417/2000,00; 418/50,00; 423/380,00; 424/2000,00; 426/2000,00; 429/2000,00; 431/100,00; 433/2000,00; 434/2000,00; 436/3000,00; 439/10000,00; 443/200,00; 445/2000,00; 447/10000,00; 450/8000,00; 453/50,00; 454/1000,00; 457/1000,00; 463/1000,00; 466/100,00; 470/10000,00; 474/320,00; 475/1000,00; 480/2000,00; 481/50,00; 485/50,00; 488/1500,00; 490/5000,00; 494/10000,00; 497/1000,00; 502/100,00; 504/1000,00; 510/50,00; 512/2000,00; 515/1000,00; 517/1000,00; 523/1000,00; 525/50,00; 526/1000,00; 531/50,00; 537/50,00; 539/10,00; 541/1000,00; 549/1000,00; 550/1000,00; 554/10,00; 560/1000,00; 561/1000,00; 562/1000,00; 564/3000,00; 572/2000,00; 574/3000,00; 579/100,00; 586/500,00; 598/1000,00; 602/3000,00; 604/100,00; 607/100,00; 612/50,00; 622/1000,00; 631/100,00; 632/100,00; 633/5000,00; 634/1500,00; 637/1000,00; 640/1500,00; 642/1500,00; 643/100,00; 645/1000,00; 650/50,00; 651/1000,00; 652/1000,00; 655/100,00; 656/100,00; 659/90,00; 660/50,00; 661/150,00; 662/1000,00; 663/1000,00; 664/1000,00; 665/1000,00; 669/1000,00; 672/50,00; 673/50,00; 681/2000,00; 693/50,00; 697/50,00; 708/1000,00; 710/8000,00; 720/2000,00; 721/50,00; 729/200,00; 741/1000,00; 743/1000,00; 744/1000,00; 789/50,00; 791/20000,00; 792/20000,00; 795/500,00; 796/500,00; 799/500,00; 807/100,00; 813/100,00; 814/100,00; 815/100,00

9 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, nº 300, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ludovino Labas:

Item/Quantidade: 1/35000,00; 10/5000,00; 12/500,00; 15/1200,00; 19/10000,00; 21/1000,00; 22/15000,00; 28/50,00; 40/200,00; 41/900,00; 42/150,00; 43/600,00; 49/10000,00; 50/300,00; 54/5000,00; 57/1200,00; 58/4000,00; 59/900,00; 60/3000,00; 61/3000,00; 68/5000,00; 72/300,00; 73/300,00; 83/900,00; 85/300,00; 87/600,00; 88/5000,00; 89/900,00; 94/200,00; 95/900,00; 96/100,00; 98/50,00; 101/50,00; 105/300,00; 106/6000,00; 114/600,00; 121/6000,00; 122/90,00; 131/1000,00; 134/100,00; 135/1000,00; 136/1000,00; 140/1000,00; 142/600,00; 145/30,00; 146/15,00; 147/900,00; 148/100,00; 154/600,00; 166/600,00; 173/1000,00; 174/200,00; 180/300,00; 181/900,00; 192/200,00; 194/100,00; 195/100,00; 196/100,00; 197/50,00; 198/50,00; 199/3000,00; 201/3000,00; 202/3000,00; 204/10000,00; 206/10000,00; 213/10000,00; 214/10000,00; 215/3000,00; 216/3000,00; 217/3000,00; 218/3000,00; 219/300,00; 220/300,00; 222/300,00; 230/4000,00; 235/20000,00; 237/20000,00; 239/5000,00; 240/10000,00; 241/5000,00; 242/3000,00; 243/3000,00; 244/1500,00; 245/2000,00; 248/300,00; 250/300,00; 251/600,00; 252/600,00; 261/300,00; 268/1000,00; 270/300,00; 273/600,00; 276/300,00; 279/200,00; 280/50,00; 281/5000,00; 282/200,00; 283/100,00; 289/100,00; 291/240,00; 292/100,00; 293/300,00; 301/10000,00; 302/100,00; 304/300,00; 306/3000,00; 307/1000,00; 308/60,00; 316/4000,00; 320/25000,00; 325/300,00; 327/300,00; 331/50,00; 337/20,00; 344/3000,00; 346/10000,00; 347/5000,00; 349/5000,00; 350/25000,00; 353/20000,00; 355/20000,00; 357/6000,00; 360/1200,00; 361/1200,00; 366/900,00; 370/150,00; 376/1000,00; 377/120,00; 379/21000,00; 385/900,00; 386/900,00; 388/1200,00; 390/1200,00; 392/600,00; 393/700,00; 394/200,00; 398/100,00; 400/100,00; 402/20,00; 405/600,00; 406/600,00; 407/50,00; 408/50,00; 409/60,00; 410/60,00; 414/5000,00; 415/50,00; 417/5000,00; 419/1200,00; 421/1200,00; 422/1200,00; 424/600,00; 426/600,00; 429/5000,00; 431/50,00; 435/4000,00; 436/3000,00; 439/3000,00; 441/300,00; 443/1000,00; 445/6000,00; 447/20000,00; 450/800,00; 457/900,00; 461/3000,00; 462/1000,00; 470/20000,00; 473/30,00; 477/900,00; 479/3000,00; 482/400,00; 490/5000,00; 491/1000,00; 493/3000,00; 494/5000,00; 501/3000,00; 507/600,00; 508/300,00; 513/5000,00; 514/3000,00; 522/300,00; 523/6000,00; 526/10000,00; 529/20,00; 542/4000,00; 552/3000,00; 553/1000,00; 557/300,00; 558/150,00; 564/10000,00; 569/300,00; 572/3000,00; 574/3000,00; 575/3000,00; 578/150,00; 586/3000,00; 587/5000,00; 598/600,00; 601/1000,00; 603/6000,00; 605/300,00; 619/100,00; 620/9000,00; 624/300,00; 633/300,00; 634/300,00; 637/1200,00; 639/30,00; 640/300,00; 641/300,00; 642/1200,00; 647/300,00; 649/50,00; 650/600,00; 651/1000,00; 652/1200,00; 654/300,00; 657/300,00; 659/60,00; 662/3000,00; 663/3000,00; 664/300,00; 665/300,00; 669/3000,00;

673/600,00; 675/300,00; 676/1000,00; 681/900,00; 682/900,00; 688/300,00; 697/200,00; 706/300,00; 708/600,00; 709/300,00; 710/3000,00; 720/600,00; 726/300,00; 734/200,00; 739/100,00; 744/600,00; 752/300,00; 753/100,00; 757/900,00; 759/3000,00; 765/50,00; 770/50,00; 771/100,00; 772/100,00; 786/300,00; 790/1000,00; 791/15000,00; 792/6000,00; 794/600,00; 795/100,00; 796/100,00; 797/100,00; 798/100,00; 808/80,00; 812/900,00

10 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 0133, na cidade de Macieira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Zanella:

Item/Quantidade: 1/8000,00; 4/100,00; 10/3000,00; 11/50,00; 12/100,00; 15/100,00; 18/100,00; 19/3000,00; 21/250,00; 22/2000,00; 37/50,00; 43/1000,00; 49/5000,00; 53/50,00; 54/3000,00; 60/3000,00; 62/3000,00; 71/20,00; 80/1000,00; 83/2500,00; 85/300,00; 87/300,00; 88/5000,00; 89/2500,00; 94/150,00; 95/2000,00; 96/50,00; 105/50,00; 106/5000,00; 109/50,00; 121/3000,00; 131/2000,00; 140/2000,00; 145/50,00; 154/100,00; 155/50,00; 161/50,00; 166/1000,00; 173/2000,00; 174/50,00; 175/30,00; 190/100,00; 192/1000,00; 202/7000,00; 206/6000,00; 213/10000,00; 225/2000,00; 230/6000,00; 237/10000,00; 239/5000,00; 240/5000,00; 244/2000,00; 245/2000,00; 266/10,00; 276/150,00; 279/100,00; 281/1500,00; 282/50,00; 283/100,00; 284/1500,00; 293/50,00; 301/6000,00; 306/1000,00; 307/1000,00; 320/15000,00; 321/50,00; 323/2000,00; 325/100,00; 327/100,00; 331/150,00; 346/2500,00; 349/2000,00; 350/10000,00; 353/5000,00; 355/8000,00; 357/3000,00; 360/3000,00; 370/50,00; 379/12000,00; 385/3500,00; 390/3500,00; 405/100,00; 406/100,00; 409/150,00; 410/150,00; 429/3000,00; 439/5000,00; 443/100,00; 445/3000,00; 447/6000,00; 454/5000,00; 470/6000,00; 475/3000,00; 490/3000,00; 492/50,00; 494/6000,00; 501/2500,00; 502/50,00; 507/2000,00; 513/5000,00; 526/3000,00; 536/2000,00; 540/2000,00; 563/1500,00; 564/6000,00; 574/2000,00; 578/50,00; 590/1500,00; 591/1500,00; 592/1500,00; 603/3000,00; 604/50,00; 630/30,00; 631/50,00; 633/2000,00; 634/100,00; 637/5000,00; 642/3000,00; 643/20,00; 652/3000,00; 653/1000,00; 654/60,00; 655/30,00; 656/30,00; 657/50,00; 669/1500,00; 673/20,00; 676/20,00; 681/3000,00; 701/50,00; 706/3000,00; 715/20,00; 728/50,00; 735/100,00; 739/200,00; 778/20,00; 786/200,00; 791/6000,00; 792/6000,00

11 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto:

Item/Quantidade: 1/10000,00; 4/200,00; 5/150,00; 7/5000,00; 10/8000,00; 11/100,00; 12/200,00; 17/5000,00; 18/200,00; 19/7000,00; 20/200,00; 21/800,00; 27/20,00; 28/30,00; 30/70,00; 36/1500,00; 37/150,00; 40/300,00; 41/3000,00; 42/200,00; 43/3000,00; 49/3000,00; 51/20,00; 53/20,00; 54/5000,00; 55/100,00; 56/100,00; 57/100,00; 58/100,00; 60/500,00; 61/500,00; 62/1000,00; 63/1000,00; 70/50,00; 73/1000,00; 74/20,00; 80/500,00; 81/10,00; 83/3000,00; 84/20,00; 86/300,00; 87/200,00; 88/7000,00; 91/25,00; 92/1000,00; 93/20,00; 94/100,00; 95/500,00; 97/200,00; 98/200,00; 104/10,00; 105/300,00; 106/5000,00; 109/70,00; 110/50,00; 111/50,00; 112/20,00; 114/200,00; 119/30,00; 121/2500,00; 124/500,00; 126/50,00; 129/20,00; 130/20,00; 131/1000,00; 134/50,00; 135/3500,00; 136/1500,00; 137/100,00; 140/4000,00; 142/2000,00; 143/20,00; 147/3000,00; 148/200,00; 150/30,00; 152/30,00; 153/50,00; 154/200,00; 155/30,00; 157/10,00; 161/10,00; 162/10,00; 164/120,00; 166/1000,00; 170/1000,00; 171/100,00; 172/50,00; 173/2000,00; 174/100,00; 175/100,00; 176/100,00; 177/50,00; 180/100,00; 181/1000,00; 182/50,00; 184/2000,00; 185/20,00; 186/100,00; 187/1000,00; 190/200,00; 192/1000,00; 193/1500,00; 195/50,00; 196/100,00; 197/50,00; 198/100,00; 201/10000,00; 202/10000,00; 204/10000,00; 206/10000,00; 213/12000,00; 214/1000,00; 215/2000,00; 216/2000,00; 227/10,00; 228/300,00; 230/5000,00; 237/18000,00; 239/7000,00; 240/10000,00; 244/2500,00; 245/1000,00; 253/100,00; 255/100,00; 257/600,00; 259/300,00; 262/30,00; 268/200,00; 270/100,00; 274/20,00; 275/20,00; 276/200,00; 279/50,00; 281/7000,00; 282/500,00; 283/800,00; 284/10000,00; 289/50,00; 292/100,00; 293/150,00; 296/30,00; 297/70,00; 298/1500,00; 301/5000,00; 302/100,00; 306/500,00; 307/800,00; 310/30,00; 311/70,00; 312/10,00; 313/200,00; 314/200,00; 315/50,00; 316/4000,00; 317/5,00; 318/50,00; 320/18000,00; 321/20,00; 331/100,00; 336/1000,00; 346/1500,00; 348/50,00; 349/10000,00; 350/15000,00; 353/5000,00; 355/10000,00; 357/7000,00; 360/2000,00; 362/5,00; 363/5,00; 370/50,00; 373/100,00; 379/10000,00; 385/2500,00; 386/1000,00; 388/2500,00; 390/1500,00; 393/800,00; 398/10,00; 400/100,00; 402/30,00; 403/100,00; 404/100,00; 405/50,00; 406/50,00; 407/50,00; 408/50,00; 409/100,00; 410/100,00; 411/50,00; 415/30,00; 417/2000,00; 418/10,00; 420/1000,00; 421/2000,00; 429/4000,00; 431/30,00; 433/2000,00; 436/2000,00; 439/2500,00; 440/1000,00; 442/500,00; 443/200,00; 445/1000,00; 447/7000,00; 449/500,00; 457/1500,00; 464/5,00; 466/30,00; 468/100,00; 470/5000,00; 475/3000,00; 478/300,00; 479/1500,00; 486/1000,00; 495/1000,00; 501/1500,00; 513/1000,00; 514/2000,00; 516/1000,00; 517/1500,00; 520/300,00; 522/3000,00; 523/300,00; 525/20,00; 526/2500,00; 530/30,00; 535/2000,00; 539/20,00; 540/3000,00; 553/1000,00; 555/200,00; 572/1000,00; 574/1000,00; 575/1000,00; 580/200,00; 586/1000,00; 587/1000,00; 588/50,00; 591/1000,00; 597/30,00; 602/3000,00; 603/5000,00; 604/50,00; 605/50,00; 611/50,00; 612/50,00; 617/1000,00; 619/50,00; 624/240,00; 625/20,00; 630/30,00; 631/200,00; 632/200,00; 633/1000,00; 634/400,00; 637/1000,00; 640/1000,00; 642/2000,00; 643/50,00; 649/30,00; 651/2000,00; 652/2500,00; 653/500,00; 654/200,00; 655/100,00; 656/300,00; 657/200,00; 660/20,00; 661/30,00; 663/500,00; 665/1000,00; 666/1000,00; 669/2000,00; 670/20,00; 672/20,00; 673/20,00; 675/200,00; 676/20,00; 681/100,00; 688/100,00; 690/300,00; 698/100,00; 708/1500,00; 709/200,00; 710/500,00; 712/50,00; 713/50,00; 715/50,00; 728/200,00; 729/200,00; 730/30,00; 731/1000,00; 733/200,00; 739/300,00; 744/1000,00; 748/500,00; 749/50,00; 752/1000,00; 753/300,00; 760/100,00; 763/20,00; 765/30,00; 768/500,00; 771/300,00; 772/800,00; 773/300,00; 776/100,00; 777/50,00; 778/50,00; 783/100,00; 786/400,00; 787/800,00; 789/50,00; 790/3000,00; 791/9000,00; 792/3000,00; 794/50,00; 795/500,00; 796/500,00; 797/50,00; 798/50,00; 799/500,00; 801/20,00; 802/20,00; 803/20,00; 804/200,00; 805/200,00; 806/50,00; 807/50,00; 811/100,00; 813/30,00; 824/5,00

12 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, KM15 Esquina com rua Vilma Gomes, na cidade de Monte Carlo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Nei Corrêa Siqueira:

Item/Quantidade: 1/50000,00; 4/400,00; 5/300,00; 7/600,00; 8/300,00; 10/15000,00; 11/1000,00; 12/600,00; 13/300,00; 14/300,00; 15/200,00; 18/400,00; 19/30000,00; 20/600,00; 21/1000,00; 22/30000,00; 30/200,00; 33/200,00; 36/5000,00; 37/300,00; 39/200,00; 40/300,00; 41/8000,00; 42/200,00; 43/5000,00; 44/1500,00; 45/100,00; 46/100,00; 49/10000,00; 51/20,00; 52/50,00; 53/200,00; 54/10000,00; 58/5000,00; 60/5000,00; 61/3000,00; 63/30000,00; 67/10,00; 68/5000,00; 69/50,00; 70/300,00; 73/1500,00; 74/200,00; 81/30,00; 83/5000,00; 84/100,00; 86/50,00; 87/300,00; 88/8000,00; 94/100,00; 95/2000,00; 97/400,00; 98/300,00; 99/200,00; 101/50,00; 102/30,00; 103/50,00; 105/200,00; 106/5000,00; 107/300,00; 110/300,00; 113/300,00; 116/50,00; 117/30,00; 121/5000,00; 131/600,00; 132/100,00; 134/100,00; 135/5000,00; 136/800,00; 137/100,00; 138/400,00; 141/5,00; 142/1400,00; 143/30,00; 145/50,00; 146/10,00; 147/7000,00; 148/200,00; 151/200,00; 154/400,00; 156/30,00; 157/30,00; 159/50,00; 160/50,00; 162/100,00; 163/300,00; 166/1500,00; 171/50,00; 173/5000,00; 174/200,00; 175/1000,00; 177/200,00; 179/100,00; 180/200,00; 182/300,00; 183/200,00; 184/1000,00; 186/300,00; 188/50,00; 191/10,00; 192/1000,00; 194/100,00; 195/100,00; 196/300,00; 201/40000,00; 202/40000,00; 204/10000,00; 206/20000,00; 210/300,00; 213/50000,00; 214/30000,00; 215/1200,00; 216/900,00; 218/1200,00; 224/600,00; 225/3000,00; 226/900,00; 227/30,00; 228/3000,00; 230/20000,00; 232/3000,00; 233/3000,00; 235/5000,00; 237/60000,00; 239/30000,00; 240/40000,00; 241/20000,00; 242/10000,00; 243/5000,00; 244/20000,00; 245/20000,00; 250/600,00; 251/300,00; 252/600,00; 256/300,00; 257/1200,00; 259/1200,00; 261/600,00; 262/200,00; 263/60,00; 264/600,00; 265/10,00; 268/5000,00; 270/200,00; 273/600,00; 274/300,00; 276/300,00; 277/400,00; 279/200,00; 280/30,00; 281/30000,00; 282/200,00; 283/800,00; 284/30000,00; 289/200,00; 292/50,00; 293/50,00; 296/30,00; 298/3000,00; 299/600,00; 300/600,00; 301/15000,00; 302/400,00; 303/6,00; 304/5000,00; 305/20,00; 306/7000,00; 307/3000,00; 309/30,00; 310/200,00; 311/400,00; 315/300,00; 316/3000,00; 318/400,00; 320/50000,00; 321/100,00; 322/2000,00; 323/1500,00; 324/10,00; 325/100,00; 326/3,00; 327/100,00; 331/200,00; 332/100,00; 334/200,00; 337/10,00; 339/2000,00; 346/5000,00; 348/400,00; 349/30000,00; 350/60000,00; 351/30000,00; 353/40000,00; 355/40000,00; 357/50000,00; 360/5000,00; 362/10,00; 367/1200,00; 368/210,00; 370/50,00; 372/210,00; 378/210,00; 379/30000,00; 385/2000,00; 386/2000,00; 387/1000,00; 388/3000,00; 390/3000,00; 391/2000,00; 392/2000,00; 393/1400,00; 395/100,00; 397/100,00; 400/200,00; 402/100,00; 404/200,00; 409/200,00; 410/200,00; 411/300,00; 413/2000,00; 415/50,00; 417/5000,00; 418/50,00; 425/3000,00; 429/15000,00; 430/10000,00; 431/50,00; 433/5000,00; 436/5000,00; 438/300,00; 439/5000,00; 443/300,00; 446/9000,00; 447/50000,00; 450/5000,00; 454/3000,00; 461/3000,00; 463/3000,00; 468/300,00; 470/50000,00; 479/2000,00; 480/1500,00; 483/100,00; 485/50,00; 486/3000,00; 490/5000,00; 492/200,00; 494/7000,00; 497/600,00; 500/600,00; 501/3000,00; 502/500,00; 503/300,00; 504/300,00; 505/300,00; 507/600,00; 511/50,00; 512/30000,00; 516/300,00; 517/600,00; 520/600,00; 522/1200,00; 523/4000,00; 525/50,00; 526/10000,00; 530/50,00; 531/100,00; 534/600,00; 535/1200,00; 540/10000,00; 543/1200,00; 544/1200,00; 546/3000,00; 547/2000,00; 550/2000,00; 557/600,00; 560/1200,00; 562/900,00; 564/30000,00; 569/600,00; 570/30,00; 572/3000,00; 574/5000,00; 575/2000,00; 578/200,00; 580/300,00; 587/3000,00; 590/300,00; 597/200,00; 598/10000,00; 599/10000,00; 603/10000,00; 604/500,00; 605/100,00; 607/100,00; 608/60,00; 609/90,00; 612/100,00; 618/600,00; 620/3000,00; 626/600,00; 630/200,00; 631/5000,00; 633/1000,00; 634/300,00; 637/800,00; 638/100,00; 640/1500,00; 641/3000,00; 642/600,00; 643/200,00; 645/600,00; 649/100,00; 650/100,00; 651/5000,00; 652/7000,00; 653/1500,00; 655/400,00; 656/800,00; 657/100,00; 660/30,00; 664/3000,00; 665/3000,00; 666/9000,00; 669/1500,00; 672/200,00; 673/500,00; 674/600,00; 677/50,00; 678/300,00; 681/10000,00; 682/5000,00; 683/30,00; 684/30,00; 685/100,00; 687/600,00; 696/30,00; 697/30,00; 699/5000,00; 700/3,00; 701/50,00; 703/600,00; 704/600,00; 705/600,00; 706/1200,00; 708/5000,00; 709/300,00; 710/6000,00; 712/200,00; 714/120,00; 715/100,00; 720/5000,00; 721/20,00; 722/100,00; 726/3000,00; 728/100,00; 729/100,00; 730/100,00; 734/300,00; 737/2,00; 738/20,00; 739/300,00; 743/600,00; 749/100,00; 758/200,00; 762/20,00; 763/100,00; 764/100,00; 766/1,00; 772/200,00; 773/200,00; 778/30,00; 779/120,00; 782/100,00; 783/300,00; 786/500,00; 787/300,00; 791/30000,00; 792/20000,00; 793/30,00; 795/600,00; 796/600,00; 799/600,00; 801/300,00; 802/300,00; 803/300,00; 804/200,00; 805/200,00; 806/100,00; 811/120,00; 813/100,00; 814/200,00; 820/6,00; 822/300,00; 823/1200,00

13 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euzébio Calisto Vieceli:

Item/Quantidade: 1/5000,00; 4/200,00; 5/50,00; 10/10000,00; 11/200,00; 12/200,00; 15/200,00; 19/5000,00; 21/200,00; 22/10000,00; 30/50,00; 33/50,00; 37/100,00; 40/100,00; 41/1000,00; 42/100,00; 43/500,00; 49/2000,00; 53/100,00; 54/5000,00; 58/2000,00; 59/200,00; 60/1000,00; 62/5000,00; 63/5000,00; 68/5000,00; 69/20,00; 70/50,00; 73/2000,00; 80/2000,00; 83/5000,00; 85/200,00; 87/500,00; 88/3000,00; 89/3000,00; 91/100,00; 94/500,00; 95/1000,00; 96/50,00; 97/100,00; 102/100,00; 105/200,00; 106/5000,00; 110/50,00; 111/100,00; 121/5000,00; 131/500,00; 134/200,00; 135/500,00; 146/100,00; 147/1000,00; 148/200,00; 154/200,00; 166/5000,00; 173/2000,00; 174/200,00; 175/500,00; 180/100,00; 181/500,00; 182/100,00; 187/1000,00; 188/200,00; 190/200,00; 192/2000,00; 194/500,00; 197/500,00; 198/200,00; 199/10000,00; 201/5000,00; 202/10000,00; 204/10000,00; 206/10000,00; 212/1000,00; 213/10000,00; 214/10000,00; 215/2000,00; 216/2000,00; 217/5000,00; 218/3000,00; 219/500,00; 222/1000,00; 230/5000,00; 235/10000,00; 237/15000,00; 239/10000,00; 240/10000,00; 241/10000,00; 242/5000,00; 244/10000,00; 245/5000,00; 256/5000,00; 262/50,00; 263/50,00; 265/100,00; 273/500,00; 274/50,00; 276/200,00; 277/50,00; 279/1000,00; 281/5000,00; 282/200,00; 283/200,00; 293/500,00; 295/100,00; 297/100,00; 301/5000,00; 302/200,00; 306/1000,00; 307/1000,00; 311/100,00; 316/1000,00; 318/100,00; 320/15000,00; 323/5000,00; 331/100,00; 334/50,00; 340/10000,00; 342/5000,00; 343/5000,00; 344/2000,00; 346/5000,00; 348/50,00; 349/5000,00; 350/10000,00; 351/10000,00; 353/20000,00; 355/20000,00; 357/5000,00; 360/10000,00; 361/5000,00; 367/5000,00; 368/5000,00; 370/50,00; 385/5000,00; 386/5000,00; 388/5000,00; 400/200,00; 403/200,00; 404/200,00; 405/100,00; 409/500,00; 410/500,00; 413/1000,00; 415/50,00; 419/5000,00; 424/5000,00; 429/5000,00; 431/20,00; 436/1000,00; 439/5000,00; 443/2000,00; 445/5000,00; 447/10000,00; 449/1000,00; 450/5000,00; 457/1000,00; 462/2000,00; 470/15000,00; 475/2000,00; 479/1000,00; 483/50,00; 486/2000,00; 490/5000,00; 494/10000,00; 502/50,00; 507/5000,00;

514/5000,00; 523/2000,00; 525/50,00; 526/5000,00; 531/50,00; 537/50,00; 541/2000,00; 547/500,00; 564/5000,00; 588/50,00; 592/1000,00; 602/10000,00; 603/10000,00; 613/200,00; 617/1000,00; 619/200,00; 622/1000,00; 630/50,00; 633/1000,00; 634/500,00; 637/5000,00; 640/5000,00; 641/5000,00; 642/2000,00; 644/50,00; 651/5000,00; 652/1000,00; 654/200,00; 655/50,00; 656/200,00; 661/100,00; 665/1000,00; 669/3000,00; 675/50,00; 683/50,00; 693/50,00; 701/100,00; 706/1000,00; 708/2000,00; 709/200,00; 715/50,00; 725/5000,00; 735/100,00; 739/500,00; 743/2000,00; 752/500,00; 753/100,00; 758/5000,00; 773/50,00; 781/1000,00; 786/500,00; 787/500,00; 791/15000,00; 792/10000,00

14 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, na cidade de Rio das Antas, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcir José Bodanese:

Item/Quantidade: 1/25000,00; 4/1900,00; 5/1400,00; 10/15000,00; 11/5200,00; 12/3000,00; 13/30,00; 14/500,00; 17/30000,00; 18/1500,00; 19/20000,00; 21/3000,00; 22/50000,00; 28/1700,00; 30/1000,00; 33/50,00; 37/1100,00; 40/1000,00; 41/8000,00; 49/8000,00; 54/10000,00; 55/300,00; 61/300,00; 62/3000,00; 63/3000,00; 69/30,00; 70/80,00; 71/50,00; 74/130,00; 81/100,00; 83/8000,00; 84/300,00; 85/1000,00; 88/30000,00; 89/1000,00; 90/1000,00; 92/2000,00; 94/300,00; 95/5000,00; 97/1300,00; 98/1100,00; 100/1000,00; 105/1500,00; 106/30000,00; 109/1500,00; 110/1500,00; 111/800,00; 112/800,00; 116/30,00; 119/300,00; 121/8000,00; 122/2000,00; 131/500,00; 134/10000,00; 135/2000,00; 136/2000,00; 137/300,00; 140/1500,00; 142/5000,00; 145/500,00; 147/5000,00; 148/1000,00; 151/100,00; 153/100,00; 154/3000,00; 161/50,00; 162/100,00; 166/3000,00; 172/30,00; 173/3000,00; 174/500,00; 175/1700,00; 180/1000,00; 181/8000,00; 182/450,00; 183/300,00; 186/1000,00; 190/300,00; 192/2000,00; 195/100,00; 196/2000,00; 206/15000,00; 215/1000,00; 216/1000,00; 217/1000,00; 218/1000,00; 225/2000,00; 239/1000,00; 242/1000,00; 244/10000,00; 245/10000,00; 262/300,00; 263/250,00; 265/500,00; 266/300,00; 267/200,00; 269/1000,00; 274/1200,00; 276/3000,00; 277/1800,00; 281/40000,00; 282/500,00; 283/4900,00; 289/1200,00; 290/400,00; 293/500,00; 294/200,00; 296/300,00; 297/100,00; 301/10000,00; 302/500,00; 304/3000,00; 306/5000,00; 307/5000,00; 310/1100,00; 311/1800,00; 315/900,00; 316/6000,00; 318/1300,00; 320/60000,00; 321/350,00; 325/300,00; 327/250,00; 331/500,00; 334/130,00; 346/8000,00; 347/3000,00; 348/900,00; 349/10000,00; 358/2000,00; 360/1000,00; 361/1000,00; 373/500,00; 376/5000,00; 379/40000,00; 381/2000,00; 385/5000,00; 386/5000,00; 388/5000,00; 391/3000,00; 393/3000,00; 398/200,00; 400/100,00; 404/300,00; 405/700,00; 406/700,00; 407/800,00; 408/800,00; 409/1000,00; 410/1000,00; 413/10000,00; 415/500,00; 416/5000,00; 417/10000,00; 418/100,00; 420/7000,00; 425/15000,00; 430/35000,00; 437/10000,00; 438/1000,00; 439/25000,00; 444/2000,00; 446/25000,00; 448/20000,00; 450/10000,00; 453/30,00; 454/10000,00; 458/3000,00; 463/5000,00; 465/100,00; 466/130,00; 467/8000,00; 472/50000,00; 473/500,00; 475/15000,00; 479/1000,00; 481/30,00; 483/150,00; 484/30,00; 487/1000,00; 489/2000,00; 490/3000,00; 491/2000,00; 492/200,00; 495/12000,00; 502/800,00; 504/3000,00; 505/3000,00; 506/3000,00; 507/3000,00; 509/10000,00; 510/500,00; 513/15000,00; 515/15000,00; 522/3000,00; 524/10000,00; 525/100,00; 527/8000,00; 530/200,00; 531/100,00; 537/350,00; 540/10000,00; 563/3000,00; 568/3000,00; 569/3000,00; 572/8000,00; 574/8000,00; 578/300,00; 585/2000,00; 586/3000,00; 587/3000,00; 588/500,00; 589/5000,00; 592/5000,00; 602/10000,00; 603/20000,00; 604/1600,00; 611/50,00; 612/200,00; 616/30,00; 619/100,00; 630/180,00; 631/1000,00; 632/300,00; 633/300,00; 634/300,00; 637/3000,00; 640/3000,00; 641/3000,00; 642/3000,00; 643/500,00; 649/200,00; 650/300,00; 651/20000,00; 652/20000,00; 654/600,00; 655/1400,00; 656/2400,00; 660/100,00; 664/10000,00; 665/15000,00; 669/2000,00; 672/50,00; 673/130,00; 676/100,00; 677/500,00; 678/50,00; 679/50,00; 681/1000,00; 683/30,00; 684/80,00; 685/100,00; 697/50,00; 701/300,00; 704/1000,00; 709/500,00; 715/150,00; 721/50,00; 728/250,00; 729/250,00; 730/50,00; 733/1000,00; 741/3000,00; 742/2000,00; 743/10000,00; 744/10000,00; 749/50,00; 752/500,00; 753/500,00; 761/1000,00; 763/80,00; 764/20,00; 767/200,00; 777/200,00; 783/50,00; 786/2000,00; 787/1000,00; 791/10000,00; 794/5000,00; 795/5000,00; 796/3500,00; 798/3000,00; 799/3000,00; 801/2500,00; 802/200,00; 805/2000,00; 806/50,00; 807/100,00; 810/130,00; 811/3000,00; 813/150,00; 815/100,00

15 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 58, na cidade de Salto Veloso, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudemir Cesca:

Item/Quantidade: 1/1500,00; 10/5000,00; 12/200,00; 15/200,00; 19/4000,00; 21/300,00; 22/600,00; 30/20,00; 40/100,00; 41/1200,00; 42/50,00; 43/1200,00; 49/1200,00; 53/200,00; 54/3800,00; 60/1200,00; 61/1200,00; 64/600,00; 80/2000,00; 83/1200,00; 86/100,00; 87/300,00; 88/4000,00; 89/1200,00; 92/600,00; 94/50,00; 95/2000,00; 96/100,00; 101/100,00; 105/150,00; 106/3000,00; 109/100,00; 110/100,00; 111/50,00; 112/50,00; 121/3500,00; 131/300,00; 134/50,00; 135/600,00; 143/15,00; 147/600,00; 148/100,00; 154/50,00; 170/3500,00; 171/100,00; 173/3000,00; 174/100,00; 178/1000,00; 184/2000,00; 187/900,00; 189/50,00; 190/50,00; 191/50,00; 192/2000,00; 193/600,00; 194/50,00; 196/50,00; 197/50,00; 198/50,00; 201/15000,00; 202/10000,00; 206/10000,00; 213/20000,00; 214/10000,00; 215/600,00; 216/1500,00; 217/3000,00; 218/3000,00; 226/2000,00; 230/7000,00; 237/15000,00; 240/10000,00; 241/10000,00; 243/1200,00; 244/1200,00; 252/3000,00; 266/500,00; 270/100,00; 276/300,00; 279/100,00; 280/30,00; 281/1500,00; 283/100,00; 284/1500,00; 286/30,00; 287/50,00; 288/30,00; 293/300,00; 301/9000,00; 302/200,00; 304/3000,00; 306/3000,00; 307/3000,00; 316/1200,00; 320/20000,00; 323/9000,00; 325/100,00; 327/200,00; 331/50,00; 336/2000,00; 344/2000,00; 346/5000,00; 349/7000,00; 350/20000,00; 352/7000,00; 353/10000,00; 355/15000,00; 357/6000,00; 358/300,00; 359/300,00; 360/6000,00; 361/6000,00; 368/6993,00; 370/100,00; 376/600,00; 377/30,00; 379/10000,00; 382/2000,00; 385/5000,00; 386/5000,00; 388/7000,00; 390/7000,00; 398/200,00; 405/100,00; 406/100,00; 407/300,00; 408/300,00; 409/300,00; 410/300,00; 411/50,00; 414/3000,00; 417/3000,00; 422/3000,00; 424/3000,00; 426/1200,00; 429/6000,00; 431/50,00; 435/6000,00; 436/1500,00; 439/6000,00; 442/2000,00; 443/100,00; 445/2600,00; 447/7000,00; 452/3000,00; 454/2000,00; 461/1000,00; 468/3000,00; 469/3000,00; 470/6000,00; 473/20,00; 488/300,00; 490/5000,00; 494/5000,00; 501/2000,00; 504/600,00; 513/1000,00; 514/1000,00; 516/1500,00; 523/2000,00; 526/2000,00; 528/20,00; 535/2000,00; 541/3000,00; 546/600,00; 547/600,00; 562/2000,00; 564/5000,00; 568/2500,00; 569/2500,00; 574/3000,00; 587/600,00; 595/50,00; 600/10000,00; 603/5000,00; 617/1200,00; 619/100,00; 627/42,00; 628/42,00; 629/42,00; 633/1200,00; 634/200,00; 637/2000,00; 640/1600,00; 641/1600,00; 642/1200,00; 644/300,00;

647/300,00; 651/1500,00; 652/3000,00; 656/100,00; 665/3000,00; 669/7000,00; 675/50,00; 677/50,00; 681/3000,00; 697/50,00; 698/2000,00; 707/30,00; 709/50,00; 711/2,00; 714/1500,00; 726/900,00; 734/200,00; 735/100,00; 743/1200,00; 744/1200,00; 753/100,00; 765/150,00; 772/50,00; 777/20,00; 778/20,00; 786/300,00; 787/2000,00; 791/10000,00; 792/10000,00; 797/100,00; 798/100,00; 800/200,00; 808/5,00; 811/120,00; 812/3000,00

16 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euclides Cruz:

Item/Quantidade: 1/20000,00; 2/2000,00; 10/10000,00; 12/400,00; 15/300,00; 17/4000,00; 19/5000,00; 21/500,00; 22/5000,00; 26/20,00; 30/20,00; 36/3000,00; 40/200,00; 41/3000,00; 42/300,00; 49/3000,00; 54/4000,00; 56/300,00; 60/2000,00; 62/10000,00; 63/6000,00; 66/8000,00; 68/3000,00; 73/3000,00; 83/4000,00; 85/200,00; 87/300,00; 88/6000,00; 89/2000,00; 92/2000,00; 94/500,00; 95/2000,00; 97/3000,00; 98/400,00; 105/300,00; 106/4000,00; 109/200,00; 121/3000,00; 134/100,00; 135/4000,00; 136/2000,00; 140/2000,00; 147/1000,00; 148/300,00; 154/400,00; 166/3000,00; 170/1000,00; 171/200,00; 173/3000,00; 174/200,00; 178/400,00; 185/100,00; 188/200,00; 190/200,00; 192/1000,00; 196/300,00; 197/100,00; 198/200,00; 199/3000,00; 201/6000,00; 202/10000,00; 204/3000,00; 206/6000,00; 213/10000,00; 214/12000,00; 215/2000,00; 216/5000,00; 217/4000,00; 218/3000,00; 230/4000,00; 235/4000,00; 236/2000,00; 237/10000,00; 239/15000,00; 240/20000,00; 252/2000,00; 253/2000,00; 255/1000,00; 256/2000,00; 261/2000,00; 276/500,00; 279/400,00; 281/4000,00; 282/400,00; 301/10000,00; 306/3000,00; 307/4000,00; 316/2000,00; 320/30000,00; 331/300,00; 339/4000,00; 340/4000,00; 342/5000,00; 343/5000,00; 346/1000,00; 347/2000,00; 349/5000,00; 350/12000,00; 351/15000,00; 353/8000,00; 355/3000,00; 356/2000,00; 357/8000,00; 360/7000,00; 370/200,00; 379/4000,00; 385/2000,00; 386/3000,00; 388/3000,00; 390/2000,00; 393/1500,00; 400/100,00; 404/200,00; 405/200,00; 415/100,00; 417/2000,00; 426/3000,00; 429/3000,00; 431/100,00; 436/3000,00; 439/1000,00; 443/300,00; 445/2000,00; 447/4000,00; 450/2000,00; 454/1000,00; 459/400,00; 462/2000,00; 467/2000,00; 470/6000,00; 475/3000,00; 478/400,00; 490/3000,00; 494/3000,00; 497/500,00; 500/600,00; 512/5000,00; 523/3000,00; 526/3000,00; 541/3000,00; 546/1000,00; 547/1000,00; 564/10000,00; 584/1000,00; 600/3000,00; 603/3000,00; 617/1000,00; 619/200,00; 631/2000,00; 633/500,00; 637/5000,00; 640/5000,00; 641/3000,00; 642/3000,00; 654/200,00; 664/3000,00; 665/3000,00; 669/3000,00; 677/200,00; 681/4000,00; 688/1000,00; 735/300,00; 739/200,00; 741/2000,00; 743/2000,00; 744/3000,00; 753/200,00; 786/300,00; 787/500,00; 789/200,00; 791/20000,00; 792/10000,00; 811/300,00; 812/300,00

17 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, nº 385, na cidade de Timbó Grande, SC., representado por seu Prefeito Municipal Almir Fernandes:

Item/Quantidade: 1/20000,00; 2/150,00; 4/500,00; 5/500,00; 6/300,00; 7/2500,00; 10/6000,00; 11/400,00; 12/600,00; 15/350,00; 18/75,00; 19/2500,00; 21/1200,00; 22/12000,00; 24/20,00; 28/50,00; 30/75,00; 36/1300,00; 37/75,00; 38/600,00; 39/200,00; 40/75,00; 41/1000,00; 42/150,00; 43/1000,00; 44/1200,00; 46/75,00; 48/2000,00; 49/3000,00; 53/300,00; 54/2500,00; 56/75,00; 59/600,00; 66/3000,00; 70/50,00; 71/50,00; 80/3500,00; 83/2000,00; 85/150,00; 86/75,00; 87/75,00; 88/5500,00; 89/1200,00; 90/750,00; 92/1200,00; 94/300,00; 95/1200,00; 97/150,00; 98/75,00; 100/75,00; 101/75,00; 105/400,00; 106/3500,00; 107/75,00; 109/150,00; 110/350,00; 111/75,00; 112/75,00; 121/3000,00; 131/1200,00; 136/1200,00; 142/2200,00; 145/50,00; 146/10,00; 147/1000,00; 148/60,00; 151/40,00; 154/150,00; 161/25,00; 162/60,00; 173/2500,00; 174/600,00; 175/500,00; 186/75,00; 187/650,00; 188/75,00; 189/70,00; 190/70,00; 191/50,00; 195/50,00; 196/75,00; 198/50,00; 201/1200,00; 202/3500,00; 204/2500,00; 206/1200,00; 213/12000,00; 214/3000,00; 215/1500,00; 216/1500,00; 217/1200,00; 218/1200,00; 230/3500,00; 237/3500,00; 239/2500,00; 241/2000,00; 261/3000,00; 262/300,00; 268/1500,00; 270/200,00; 273/75,00; 274/400,00; 276/200,00; 277/200,00; 282/250,00; 283/300,00; 284/12000,00; 289/300,00; 290/75,00; 293/150,00; 297/75,00; 298/3500,00; 301/5500,00; 302/600,00; 304/3500,00; 306/1200,00; 310/150,00; 311/300,00; 314/2500,00; 315/200,00; 316/2300,00; 318/50,00; 320/12000,00; 321/150,00; 323/2500,00; 325/40,00; 327/30,00; 334/15,00; 347/1200,00; 348/75,00; 349/2500,00; 350/11000,00; 351/1200,00; 353/3500,00; 355/6000,00; 357/6000,00; 360/1200,00; 361/1000,00; 376/600,00; 403/100,00; 405/150,00; 407/150,00; 408/75,00; 409/300,00; 410/150,00; 411/50,00; 412/70,00; 413/2000,00; 415/30,00; 417/2000,00; 418/70,00; 421/1200,00; 422/1200,00; 424/1000,00; 426/1000,00; 429/5500,00; 431/30,00; 433/3000,00; 436/1500,00; 439/2500,00; 440/600,00; 441/600,00; 443/300,00; 446/3200,00; 447/6000,00; 450/1200,00; 457/1200,00; 461/2500,00; 463/750,00; 466/50,00; 470/6000,00; 475/1200,00; 479/600,00; 483/20,00; 486/500,00; 489/600,00; 490/2200,00; 494/1300,00; 500/600,00; 501/1200,00; 502/200,00; 510/50,00; 512/6000,00; 515/2000,00; 516/600,00; 522/600,00; 523/1200,00; 525/75,00; 527/5500,00; 537/75,00; 539/10,00; 540/2500,00; 546/600,00; 549/1200,00; 550/600,00; 562/1200,00; 574/2500,00; 578/75,00; 580/600,00; 587/1200,00; 588/40,00; 589/2500,00; 592/2000,00; 598/2500,00; 601/1500,00; 602/1500,00; 603/3500,00; 604/75,00; 611/40,00; 612/75,00; 614/50,00; 615/500,00; 616/20,00; 619/75,00; 630/70,00; 634/250,00; 642/3300,00; 643/75,00; 650/35,00; 651/1200,00; 654/600,00; 655/150,00; 656/250,00; 660/35,00; 665/1200,00; 666/2500,00; 669/2000,00; 672/35,00; 673/35,00; 677/40,00; 679/50,00; 681/1200,00; 684/75,00; 685/75,00; 708/500,00; 709/400,00; 710/600,00; 715/75,00; 727/50,00; 728/50,00; 729/50,00; 731/1200,00; 733/75,00; 734/60,00; 735/75,00; 739/600,00; 744/600,00; 749/50,00; 757/1200,00; 763/20,00; 773/50,00; 786/250,00; 789/300,00; 791/3500,00; 792/1200,00; 795/600,00; 796/500,00; 799/500,00; 801/400,00; 802/75,00; 803/150,00; 804/300,00; 805/75,00; 807/75,00

18 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Wilmar Carelli:

Item/Quantidade: 1/200000,00; 2/600,00; 4/1000,00; 5/1000,00; 7/5000,00; 10/100000,00; 11/6000,00; 12/3000,00; 13/300,00; 16/20000,00; 17/40000,00; 18/4000,00; 19/150000,00; 21/5000,00; 22/100000,00; 25/25,00; 27/1000,00; 28/200,00; 29/300,00; 30/500,00; 31/1000,00; 32/50,00; 33/10,00; 34/10,00; 36/15000,00; 37/1000,00; 40/800,00; 41/50000,00; 42/1500,00; 43/30000,00; 47/100,00; 49/20000,00; 50/5000,00; 53/400,00; 54/50000,00; 56/100,00; 59/300,00; 60/30000,00; 61/30000,00; 62/20000,00; 64/15000,00; 67/10,00; 68/100000,00; 70/500,00; 71/500,00; 73/30000,00; 74/50,00; 76/2000,00; 79/3000,00; 80/10000,00; 81/20,00; 82/30,00; 83/50000,00; 84/100,00; 85/600,00; 87/5000,00; 88/50000,00; 89/30000,00; 91/50,00; 92/3000,00; 94/2000,00; 95/30000,00; 97/8000,00; 98/8000,00; 100/200,00; 102/2000,00; 105/1000,00; 106/20000,00; 109/3000,00; 111/3000,00; 114/3000,00; 115/50,00; 119/20,00; 120/600,00; 121/30000,00; 122/5000,00; 126/50,00; 134/2000,00; 135/10000,00; 136/3000,00; 137/700,00; 140/6000,00; 144/5000,00; 145/800,00; 146/100,00; 147/30000,00; 148/1000,00; 149/10,00; 152/50,00; 154/3000,00; 162/500,00; 165/800,00; 166/15000,00; 173/30000,00; 174/1000,00; 175/8000,00; 176/20000,00; 177/5000,00; 178/5000,00; 180/500,00; 182/1000,00; 183/3000,00; 184/3000,00; 185/50,00; 187/8000,00; 190/500,00; 191/500,00; 192/10000,00; 193/3000,00; 195/500,00; 196/1500,00; 197/500,00; 198/600,00; 199/30000,00; 202/75000,00; 204/15000,00; 206/30000,00; 213/20000,00; 214/20000,00; 215/20000,00; 216/15000,00; 217/50000,00; 218/25000,00; 219/300,00; 228/1000,00; 230/60000,00; 237/20000,00; 239/100000,00; 240/20000,00; 241/50000,00; 242/20000,00; 243/10000,00; 244/50000,00; 250/8000,00; 251/10000,00; 252/10000,00; 262/3000,00; 263/3000,00; 265/4000,00; 266/2000,00; 267/2000,00; 269/5000,00; 270/600,00; 273/8000,00; 274/2000,00; 275/300,00; 276/2000,00; 277/1000,00; 279/2000,00; 281/10000,00; 282/800,00; 283/3000,00; 284/10000,00; 285/20,00; 286/20,00; 287/20,00; 292/500,00; 293/1000,00; 296/1000,00; 298/20000,00; 301/60000,00; 302/1000,00; 304/50000,00; 306/20000,00; 307/15000,00; 310/3000,00; 311/3000,00; 314/5000,00; 316/15000,00; 317/100,00; 318/2000,00; 320/250000,00; 321/300,00; 325/2000,00; 327/2000,00; 331/800,00; 332/800,00; 333/5000,00; 334/50,00; 335/1500,00; 336/5000,00; 337/400,00; 338/1000,00; 340/30000,00; 343/50000,00; 344/10000,00; 346/80000,00; 348/800,00; 349/60000,00; 350/120000,00; 353/100000,00; 355/450000,00; 357/60000,00; 358/3000,00; 359/3000,00; 360/200000,00; 368/63000,00; 369/600,00; 370/400,00; 373/600,00; 374/150,00; 375/2000,00; 377/100,00; 379/60000,00; 381/1000,00; 382/1000,00; 383/30,00; 384/30,00; 385/50000,00; 386/50000,00; 388/50000,00; 393/15000,00; 396/7,00; 398/600,00; 400/600,00; 409/2000,00; 410/2000,00; 411/300,00; 412/50,00; 413/30000,00; 429/80000,00; 431/500,00; 435/5000,00; 436/20000,00; 443/5000,00; 445/50000,00; 447/80000,00; 449/5000,00; 451/20000,00; 453/30,00; 454/5000,00; 456/1000,00; 457/15000,00; 460/25000,00; 462/15000,00; 464/100,00; 466/100,00; 470/80000,00; 476/30000,00; 482/1500,00; 483/5,00; 484/5,00; 485/10,00; 486/10000,00; 488/20000,00; 492/150,00; 501/5000,00; 502/1000,00; 510/300,00; 513/50000,00; 514/50000,00; 517/2000,00; 519/30000,00; 523/20000,00; 525/50,00; 526/20000,00; 528/50,00; 531/50,00; 537/100,00; 538/1000,00; 539/200,00; 541/80000,00; 551/30000,00; 553/60000,00; 570/10,00; 573/800,00; 578/50,00; 579/50,00; 581/600,00; 592/30000,00; 593/500,00; 597/300,00; 598/10000,00; 603/30000,00; 604/50,00; 605/50,00; 606/30000,00; 610/1500,00; 612/100,00; 613/600,00; 616/100,00; 617/10000,00; 619/300,00; 623/30,00; 627/1500,00; 628/1500,00; 629/1500,00; 630/300,00; 631/10000,00; 632/10000,00; 633/3000,00; 634/3000,00; 635/600,00; 636/1000,00; 637/10000,00; 640/10000,00; 641/5000,00; 642/5000,00; 643/100,00; 644/500,00; 646/50,00; 649/200,00; 650/50,00; 651/30000,00; 654/5000,00; 655/8000,00; 656/1000,00; 657/300,00; 660/10,00; 665/30000,00; 669/30000,00; 670/50,00; 672/100,00; 673/300,00; 675/3000,00; 676/50,00; 678/50,00; 679/50,00; 680/3000,00; 682/50000,00; 683/5,00; 684/10,00; 685/50,00; 686/10,00; 687/600,00; 692/50,00; 693/10,00; 707/300,00; 709/3000,00; 711/5,00; 715/200,00; 720/10000,00; 721/5,00; 725/1000,00; 726/1000,00; 727/3000,00; 728/1000,00; 729/1000,00; 730/10,00; 732/600,00; 733/300,00; 735/1000,00; 736/250,00; 739/3000,00; 741/5000,00; 743/10000,00; 744/8000,00; 746/300,00; 750/300,00; 752/1500,00; 753/600,00; 763/30,00; 765/30,00; 770/200,00; 771/1000,00; 772/200,00; 773/200,00; 774/50,00; 775/600,00; 776/1000,00; 777/120,00; 778/120,00; 780/100000,00; 782/3000,00; 786/8000,00; 790/60000,00; 791/100000,00; 792/100000,00; 800/5000,00; 809/10,00; 813/50,00; 814/1500,00; 824/5,00

19 - Órgão Participante: **HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Presidente, Euclides Cruz:

Item/Quantidade: 1/200,00; 2/100,00; 4/100,00; 5/100,00; 7/60,00; 9/150,00; 10/100,00; 11/500,00; 12/10,00; 13/80,00; 14/200,00; 15/10,00; 17/60,00; 19/60,00; 21/50,00; 22/150,00; 23/5,00; 24/100,00; 28/10,00; 30/120,00; 32/4,00; 34/20,00; 35/60,00; 36/120,00; 37/60,00; 39/15,00; 40/5,00; 41/60,00; 44/100,00; 45/10,00; 46/10,00; 51/3,00; 52/40,00; 53/10,00; 54/50,00; 55/10,00; 57/30,00; 59/30,00; 62/60,00; 63/60,00; 65/200,00; 71/60,00; 72/60,00; 73/60,00; 74/60,00; 80/60,00; 81/100,00; 83/120,00; 86/20,00; 87/20,00; 88/100,00; 91/15,00; 92/200,00; 93/500,00; 94/10,00; 95/50,00; 97/80,00; 99/25,00; 105/20,00; 106/200,00; 107/400,00; 110/200,00; 113/200,00; 118/100,00; 119/8,00; 120/100,00; 121/200,00; 124/120,00; 126/10,00; 127/60,00; 130/4,00; 131/100,00; 132/100,00; 133/15,00; 135/60,00; 138/100,00; 139/2,00; 140/100,00; 142/120,00; 143/8,00; 145/10,00; 147/300,00; 148/10,00; 153/200,00; 154/20,00; 161/25,00; 162/25,00; 166/60,00; 170/100,00; 171/2,00; 172/150,00; 173/120,00; 174/15,00; 175/500,00; 178/80,00; 179/150,00; 180/30,00; 181/400,00; 182/100,00; 183/200,00; 184/30,00; 185/15,00; 186/100,00; 187/50,00; 189/10,00; 190/10,00; 192/30,00; 195/6,00; 196/10,00; 197/4,00; 198/4,00; 199/60,00; 202/60,00; 213/60,00; 214/60,00; 221/60,00; 222/60,00; 223/25,00; 227/30,00; 235/60,00; 236/60,00; 237/60,00; 239/60,00; 240/60,00; 244/60,00; 245/60,00; 262/30,00; 263/30,00; 268/100,00; 270/10,00; 271/30,00; 272/30,00; 273/60,00; 274/150,00; 275/3,00; 276/20,00; 277/150,00; 278/60,00; 279/20,00; 281/100,00; 282/3,00; 283/100,00; 289/30,00; 293/15,00; 298/100,00; 301/150,00; 302/20,00; 306/100,00; 307/100,00; 310/100,00; 311/100,00; 316/400,00; 317/3,00; 318/150,00; 320/200,00; 321/100,00; 325/20,00; 327/20,00; 331/10,00; 340/60,00; 342/60,00; 343/60,00; 345/60,00; 346/30,00; 347/30,00; 348/300,00; 349/200,00; 350/60,00; 351/60,00; 353/60,00; 355/60,00; 356/60,00; 360/60,00; 364/8,00; 365/8,00; 394/60,00; 395/20,00; 396/30,00; 399/15,00; 400/10,00; 401/30,00; 402/40,00; 403/30,00; 404/30,00; 407/30,00; 408/30,00; 410/20,00; 412/10,00; 429/100,00; 431/2,00; 443/3,00; 447/60,00; 457/30,00; 462/60,00; 464/2,00; 466/30,00; 471/120,00; 473/2,00; 483/25,00; 501/50,00; 502/100,00; 513/120,00; 514/120,00; 523/100,00; 525/30,00; 526/100,00; 528/3,00; 531/50,00; 537/50,00; 541/60,00; 555/30,00; 564/300,00; 570/10,00; 578/50,00; 582/25,00; 603/60,00; 604/400,00; 605/2,00; 608/100,00; 610/60,00; 612/100,00; 613/30,00; 619/3,00; 624/100,00; 625/100,00; 631/2000,00; 634/10,00; 642/300,00; 643/200,00; 649/1,00; 651/80,00; 652/500,00; 654/10,00; 655/150,00; 656/350,00; 657/15,00; 659/50,00; 660/100,00; 661/50,00; 664/60,00; 665/60,00; 671/20,00; 673/50,00; 675/8,00; 676/500,00; 679/50,00; 682/60,00; 684/30,00; 685/150,00; 686/5,00; 688/150,00;

691/3,00; 697/20,00; 699/100,00; 708/100,00; 709/15,00; 710/120,00; 712/10,00; 713/10,00; 715/30,00; 719/3,00; 723/30,00; 728/30,00; 729/30,00; 730/20,00; 734/30,00; 737/8,00; 739/12,00; 745/15,00; 746/10,00; 747/400,00; 748/150,00; 749/150,00; 753/15,00; 754/60,00; 755/3,00; 764/200,00; 765/15,00; 769/10,00; 771/40,00; 779/30,00; 786/50,00; 789/5,00; 793/5,00; 795/500,00; 796/300,00; 799/500,00; 800/80,00; 802/100,00; 803/150,00; 804/300,00; 805/400,00; 806/100,00; 807/400,00; 813/30,00; 815/200,00; 819/6,00; 824/5,00

20 – Órgão Participante: **HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.684.324/0001-13, com sede na Rua Waldir Orgiari, s/nº, Centro, na cidade de Lebon Régis, SC., representado por seu Presidente, Moacir Galeno Varela Furtado:

Item/Quantidade: 1/200,00; 4/600,00; 5/600,00; 10/100,00; 11/200,00; 12/20,00; 15/10,00; 19/100,00; 21/50,00; 26/10,00; 28/100,00; 30/150,00; 32/3,00; 33/50,00; 37/300,00; 52/30,00; 54/30,00; 57/60,00; 59/60,00; 68/50,00; 69/30,00; 70/100,00; 71/100,00; 74/100,00; 84/60,00; 85/10,00; 87/10,00; 93/100,00; 94/30,00; 95/100,00; 96/50,00; 98/50,00; 100/50,00; 106/200,00; 107/100,00; 108/50,00; 110/200,00; 113/200,00; 116/300,00; 121/60,00; 122/100,00; 131/80,00; 132/120,00; 140/70,00; 146/6,00; 151/50,00; 154/200,00; 158/10,00; 161/75,00; 162/50,00; 179/500,00; 182/400,00; 186/300,00; 195/5,00; 213/100,00; 214/100,00; 227/50,00; 237/100,00; 244/30,00; 270/15,00; 274/300,00; 276/100,00; 277/200,00; 283/100,00; 289/30,00; 293/15,00; 295/10,00; 306/20,00; 310/100,00; 311/300,00; 318/300,00; 320/100,00; 321/180,00; 325/90,00; 327/50,00; 336/60,00; 348/400,00; 398/20,00; 400/5,00; 402/5,00; 405/50,00; 406/50,00; 407/15,00; 408/10,00; 443/30,00; 466/50,00; 483/200,00; 485/20,00; 492/100,00; 502/300,00; 512/200,00; 525/50,00; 531/20,00; 537/60,00; 549/30,00; 554/1,00; 572/30,00; 574/30,00; 575/30,00; 578/150,00; 604/300,00; 610/30,00; 612/100,00; 616/10,00; 625/60,00; 630/100,00; 631/1600,00; 643/50,00; 650/50,00; 651/90,00; 652/60,00; 654/30,00; 655/600,00; 656/500,00; 657/20,00; 659/30,00; 660/50,00; 669/120,00; 673/50,00; 679/50,00; 681/90,00; 683/10,00; 684/50,00; 685/15,00; 697/50,00; 704/60,00; 715/100,00; 721/30,00; 728/200,00; 729/200,00; 730/10,00; 731/20,00; 737/1,00; 749/50,00; 762/10,00; 763/50,00; 765/20,00; 813/10,00; 824/1,00; 825/1,00

21 – Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO
1	719900	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
2	2850	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG
3	1000	COMPRIMIDO	CEFALIV
4	8650	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IM
5	5250	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/2ML - IV
6	400	FRASCO	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS
7	13160	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 50MG
8	300	COMPRIMIDO	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
9	150	DRÁGUA	CLORIDARATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG (REFERÊNCIA)
10	328200	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG
11	19870	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML, COM 2ML
12	14130	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML, FRASCO COM 10 ML
13	710	AMPOLA	DIPIRONA 750MG + PROMETAZINA 25MG + ADIFENINA 25MG
14	1105	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML
15	4470	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS
16	35000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 200MG
17	115060	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG
18	7775	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS
19	436160	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG
20	800	COMPRIMIDO	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1MG + DIPIRONA SÓDICA 350MG + CAFEÍNA 100MG
21	18550	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO COM 15ML)
22	540750	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG
23	5	FRASCO	BENZOQUIQUINA 12MG + MENTOL 5MG + CLORETO DE BENZETONIO 1MG + BENZOCAÍNA 45MG SPRAY
24	120	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% PESADA, AMPOLA COM 4ML
25	26	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%, SPRAY COM 50ML
26	55	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 0,005MCG/ML COM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL
27	1020	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, COM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE
28	2520	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR
29	300	UNIDADE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELÉIA ESTÉRIL COM 30GR C/ PONTEIRA

30	3075	FRASCO-AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, COM 20ML, (FRASCO + AMPOLA)
31	1000	TUBETE	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, SEM VASOCONSTRITOR, TUBETE COMPATÍVEL COM CARPULE
32	67	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
33	363	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 25MG COM 2ML
34	90	FRASCO-AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50MCG - 10ML, (FRASCO + AMPOLA)
35	60	COMPRIMIDO	CLEMASTINA 1MG
36	44420	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
37	5805	AMPOLA	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML
38	600	COMPRIMIDO	DESLORATADINA 5MG (REFERÊNCIA)
39	415	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG / 5 ML
40	4450	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, COM 100ML
41	128160	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG
42	4100	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE
43	80700	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG
44	3800	COMPRIMIDO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG
45	160	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG /5ML XAROPE
46	435	FRASCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML + BETAMETASONA 0,25MG/ML 120ML
47	115	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML
48	2000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 0,35MG + FERRIPOLIMALTOSE 100MG
49	148700	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5MG
50	6300	COMPRIMIDO	ÁCIDO FOLINICO 15MG
51	43	CAIXA	FERRO POLIMALTOSADO INJETÁVEL, CAIXA COM 5 AMPOLAS E COM 5ML
52	170	AMPOLA	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - 5ML
53	1980	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, (FRASCO + CONTA GOTAS)
54	233880	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG
55	460	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO/2,5ML, FRASCO COM 60ML
56	575	FRASCO	SULFATO FERROSO XAROPE (FRASCO COM 100ML)
57	1390	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG
58	12600	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
59	5290	COMPRIMIDO	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SL
60	102600	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG
61	46000	COMPRIMIDO	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG
62	51060	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 10MG
63	81260	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA 20MG
64	15900	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
65	200	CÁPSULA	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULAS GELATINOSAS DE LIBERAÇÃO RÁPIDA (ADALAT®), (CAPSULA GELATINOSA)
66	15000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
67	20	AMPOLA	NITROGLICERINA 50MG/10ML
68	137650	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG
69	180	AMPOLA	ADENOSINA DIFOSFATO 6MG, AMPOLA COM 2ML
70	1435	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/1ML AMPOLA
71	920	AMPOLA	ATROPINA 0,50MG/1ML AMPOLA
72	3260	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG
73	70760	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
74	860	AMPOLA	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML
75	1100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG
76	2500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG
77	90	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG
78	360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG
79	3180	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG
80	27160	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG

81	420	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,4MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CEDILANIDE ®)
82	35	FRASCO	DIGOXINA 0,05MG, ELIXIR
83	143520	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG
84	580	AMPOLA	AMICACINA 250MG/2ML
85	3290	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 100ML
86	1595	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 75ML
87	9405	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 150ML E COPO DOSADOR
88	218100	CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG
89	78300	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG
90	3110	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO 125MG
91	290	FRASCO	AMPICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 60ML
92	13200	CÁPSULA	AMPICILINA 500MG
93	620	FRASCO-AMPOLA	AMPICILINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (FRASCO + AMPOLA)
94	5790	FRASCO	AZITROMICINA 200MG/5ML
95	68250	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG
96	580	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI DILUIDA COM 4 ML, (FRASCO + AMPOLA)
97	15030	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, (FRASCO + AMPOLA)
98	11145	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, (FRASCO + AMPOLA)
99	225	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI, (FRASCO + AMPOLA)
100	1575	FRASCO-AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, (FRASCO + AMPOLA)
101	275	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL 250MG + NISTATINA 100.000UI
102	2190	BISNAGA	BENZOILMETRONIDAZOL 250MG+NISTATINA 100.000UI+CLORETO DE BENZALCÔNIO 5MG, BISNAGA COM 40G
103	103	BISNAGA	BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + ASSOCIAÇÕES
104	40	FRASCO	CEFACLOR 250MG/ML, SUSP. ORAL
105	5890	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRASCO COM 60ML
106	154400	CÁPSULA	CEFALEXINA 500MG
107	875	FRASCO-AMPOLA	CEFALOTINA 1G EV, (FRASCO + AMPOLA)
108	50	FRASCO-AMPOLA	CEFAZOLINA 1G EV, (FRASCO + AMPOLA)
109	7120	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 1G USO IM, (FRASCO + AMPOLA)
110	3250	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 1G USO IV, (FRASCO + AMPOLA)
111	5200	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IM, (FRASCO + AMPOLA)
112	1050	FRASCO-AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA INJ. 500MG USO IV, (FRASCO + AMPOLA)
113	700	AMPOLA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, 100ML, BOLSA
114	7800	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG
115	156	FRASCO	CLARITROMICINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
116	380	AMPOLA	CLINDAMICINA 300MG/2ML
117	35	BISNAGA	CLORANFENICOL 100MG/G + DESOXIRIBONUCLEASE 666UI/G + FRIBRINOLISINA 1UI/G, BISNAGA COM 10GR
118	100	AMPOLA	CLORANFENICOL 1G PÓ LIÓFILO SOLUÇÃO INJETÁVEL
119	378	FRASCO	CLORANFENICOL 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
120	700	COMPRIMIDO	CLORANFENICOL 500MG
121	136060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG
122	8190	CÁPSULA	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG
123	2000	DRÁGEA	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG
124	620	CÁPSULA	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG
125	3	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI/G, POMADA OFTÁLMICA
126	260	FRASCO	ERITROMICINA 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML
127	4620	COMPRIMIDO	ERITROMICINA 500MG
128	4500	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 1,5 MUI (EQUIVALENTE A 500MG)
129	20	FRASCO	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG+ SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG, SOLUÇÃO OTOLÓGICA - 5ML

130	29	FRASCO	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,0MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML (COLÍRIO)
131	11460	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG
132	320	AMPOLA	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA, COM 100ML
133	15	AMPOLA	MEROPENEM 1G
134	13770	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50GR
135	57160	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG
136	20400	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG
137	1600	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML
138	500	AMPOLA	METRONIDAZOL 500MG, SOL. INJ., 100ML, BOLSA
139	2	FRASCO	MONOIDRATADO CIPROFLOXACINO 3,5MG/ ML+ DEXAMETASONA 1,0MG/ML - COLÍRIO -5ML
140	43670	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100MG
141	5	BISNAGA	NITROFUZAZONA 2MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA (BISNAGA DE 500GR)
142	18820	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG
143	253	FRASCO	RIFAMICINA SV SÓDICA SPRAY TÓPICO (FRASCO COM 20ML)
144	6360	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG
145	1820	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - PASTA (BISNAGA COM 30 GR)
146	273	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG - CREME (POTE 400GR)
147	105400	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG
148	4430	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG +TRIMETOPRIMA 8MG / ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 60ML)
149	35	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 0,5% - POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA COM 3,5GR)
150	58	BISNAGA	SULFATO DE GENTAMICINA 1% - POMADA OFTÁLMICA
151	440	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML
152	290	FRASCO	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 5ML)
153	450	AMPOLA	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML
154	10220	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZINCÍCA 250UI / G
155	182	FRASCO	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
156	30	BISNAGA	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G+ SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G, CREME COM 20G
157	40	FRASCO-AMPOLA	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, (FRASCO + AMPOLA)
158	10	SERINGA	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - CLEXANE
159	1050	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG
160	50	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG
161	285	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML
162	1145	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML
163	690	COMPRIMIDO	RIVAROXABAN 20MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
164	120	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG
165	800	COMPRIMIDO	VARFARINA 1MG
166	58160	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG
167	90	COMPRIMIDO	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 7,5MG (ENABLEX ®), COMPRIMIDO REVESTIDO
168	90	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SALIFENACINA 5MG
169	90	CÁPSULA	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA
170	8000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG
171	1702	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS, FRASCO COM 20ML
172	450	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML COM 2ML
173	116120	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG
174	4015	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML
175	18230	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML
176	21100	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG
177	5435	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML
178	6510	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG
179	775	AMPOLA	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/4ML
180	2660	FRASCO	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML, FRASCO COM 20ML

181	12400	COMPRIMIDO	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG
182	3430	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML
183	4900	AMPOLA	DIMENITRATO 3MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/ML, COM 10ML
184	41030	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG
185	195	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO
186	2075	AMPOLA	DRAMIN® B6 DL 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL . USO ENDOVENOSO
187	14500	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG
188	578	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG
189	230	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG 30G CREME
190	1950	BISNAGA	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME
191	1140	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 20MG/G, FRASCO COM 100ML
192	30030	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG
193	5700	CÁPSULA	ITRACONAZOL 100MG
194	1270	BISNAGA	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G (BISNAGA COM 60GR)
195	1601	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO COM 50ML)
196	5805	BISNAGA	NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 60GR+APLICADOR)
197	1704	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME DERMATOLÓGICO
198	1854	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL (BISNAGA COM 80GR+APLICADOR)
199	57460	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG
200	900	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG
201	103200	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG
202	268560	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG
203	10900	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG
204	105200	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG
205	90	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG + BENZENAPRIL 10MG
206	291200	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG
207	90	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + BENZENAPRIL 10MG
208	90	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + BENZENAPRIL 20MG
209	90	COMPRIMIDO	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+ATENOLOL 25MG
210	420	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG
211	90	COMPRIMIDO	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
212	1200	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 12,5 MG
213	785160	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG
214	352160	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG
215	50730	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG
216	53900	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG
217	95200	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG
218	133900	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG
219	1280	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100MG
220	480	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150MG
221	60	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG
222	5080	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG
223	75	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
224	960	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG
225	22860	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG
226	3400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG
227	175	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, SOL. INJ.
228	4300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG
229	90	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MANIDIPINO 10MG
230	245000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
231	1590	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 1.25MG
232	3090	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 10MG
233	3090	COMPRIMIDO	FUMARATO BISOPROLOL 2.5MG
234	4500	COMPRIMIDO	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG

235	45560	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG
236	3060	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG
237	703660	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG
238	16000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
239	247560	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG
240	525560	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG
241	130900	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG
242	93000	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG
243	28700	COMPRIMIDO	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG
244	195790	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG
245	91060	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG
246	2500	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO 10MG
247	90	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
248	6200	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG
249	90	COMPRIMIDO	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
250	11900	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
251	23760	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG, (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
252	29560	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
253	2250	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG
254	180	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
255	2100	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG
256	8300	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG
257	2890	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG
258	1000	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
259	1680	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG
260	90	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG
261	7900	COMPRIMIDO	ACECLOFENACO 100MG
262	5010	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA MG+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML
263	3660	AMPOLA	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500MG/2ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/2ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
264	1100	COMPRIMIDO	ÁCIDO MEFENÂMICO 500MG
265	5235	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL
266	2385	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SPRAY NASAL
267	2225	FRASCO	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL
268	9800	COMPRIMIDO	CARISOPROLOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CAFÉINA 30MG
269	6430	AMPOLA	CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + DEXAMETASONA 1000
270	1555	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR
271	30	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,5MG
272	30	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 0,75MG
273	16635	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG
274	9000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML, FOSFATO DISSÓDICO SOL. INJ.
275	373	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%
276	10170	BISNAGA	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 0,1%
277	4660	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML, COM 2ML
278	60	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG
279	4770	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL, BISNAGA COM 60GR
280	180	FRASCO	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL SPRAY, FRASCO COM 60GR
281	159100	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG
282	4653	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML, (FRASCO + CONTA GOTAS)
283	15450	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, COM 3ML

284	129500	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
285	26	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE COM 200 DOSES
286	200	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL
287	73	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL
288	80	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA HFA 50MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES
289	2460	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML
290	475	AMPOLA	DUO DECADRON 8MG/ML + 2MG/ML AMP 1ML
291	420	COMPRIMIDO	ELILOTUS OFFICINALIS (VECASTEN®), COMPRIMIDO REVESTIDO
292	1000	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
293	4330	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
294	2200	COMPRIMIDO	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400MG
295	860	BISNAGA	HIDROCORTISONA CREME 1% (ACETATO)
296	1710	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA 5.000MCG+ FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,5MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG - 1ML (AMPOLA DEXALGEN)
297	595	AMPOLA	MELOXICAM 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1,5ML
298	33000	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG
299	600	COMPRIMIDO	MESALAZINA 500MG
300	600	COMPRIMIDO	MESALAZINA 800MG
301	253150	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG
302	4220	FRASCO	NIMESULIDE 50MG/ML - GOTAS (FRASCO COM 15ML)
303	8	BISNAGA	PIMECROLIMUS 10MG/G - CREME (BISNAGA COM 30GR)
304	67300	CÁPSULA	PIROXICAM 20MG
305	20	UNIDADE	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G, POMADA
306	88320	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG
307	64800	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG
308	60	BISNAGA	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05MG/G, CREME, BISNAGA COM 30GR
309	31	TUBO	SALICILATO DE METILA 0,0444ML + CANFORA 0,0444G + MENTOL 0,02G/G POMADA 20G - (REFERÊNCIA)
310	5785	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG EV (FRASCO +AMPOLA)
311	8625	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG EV (FRASCO + AMPOLA)
312	20	FRASCO-AMPOLA	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG, PÓ LIOFILO INJETÁVEL, (FRASCO + AMPOLA)
313	250	COMPRIMIDO	TROMETAMOL DE CETOROLACO 10MG
314	9600	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG
315	2670	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG/ML
316	93400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG
317	578	FRASCO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML
318	5140	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML
319	500	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10MG (LOSEC MUPS®), COMPRIMIDO REVESTIDO
320	1098300	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER.
321	1570	AMPOLA	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML
322	4000	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 20MG
323	30500	CÁPSULA	PANTOPRAZOL 40MG
324	35	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02MG/DOSE, AEROSOL
325	4070	FRASCO	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE
326	19	UNIDADE	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG, SOL. INALANTE 4ML (REFERÊNCIA)
327	3720	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE, FRASCO COM 20ML
328	360	CÁPSULA	MALEATO DE INDACATEROL 150MCG + INALADOR
329	300	COMPRIMIDO	MALEATO DE INDACATEROL 300MCG + INALADOR
330	330	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG
331	2960	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE
332	1336	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY INALATÓRIO (COM ESPAÇADOR)
333	5000	COMPRIMIDO	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG

334	495	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)
335	1500	FRASCO	SULFATO DE TERBUTALINA 3MG/ML (FRASCO COM 100ML)
336	20060	COMPRIMIDO	TEOFILINA 100MG
337	436	DISKUS	XINAFOATO DE SALMETEROL 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG (DISKUS COM 60 DOSES)
338	1160	COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250MG
339	8000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
340	50060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
341	500	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 12,5MG
342	18060	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 25MG
343	68060	COMPRIMIDO	CLORTALIDONA 50MG
344	23700	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG
345	210	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG + FUROSEMIDA 20MG
346	226030	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG
347	23730	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 50MG
348	4205	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML, COM 2ML
349	267700	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG
350	496060	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
351	111260	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
352	7000	COMPRIMIDO	ASCARBOSE 50MG
353	285560	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG
354	120	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG XR
355	707060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG
356	2060	COMPRIMIDO	CLORPROPAMIDA 250MG
357	254000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG
358	6300	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG, (COMPRIMIDO LIBERAÇÃO MODIFICADA)
359	18300	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 80MG
360	273860	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2MG
361	15100	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 4MG
362	45	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (REFIL COM 3ML)
363	17	REFIL	INSULINA LISPRO 100UI/ML COM 10 ML (REFIL)
364	23	FRASCO	INSULINA NPH 100UI/ML 10ML
365	23	FRASCO	INSULINA REGULAR 100UI/ML 10ML
366	1560	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
367	6500	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG
368	97953	COMPRIMIDO	6 DRÁGEAS CONTENDO 0,05 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA; 5 DRÁGEAS CONTENDO 0,075 MG DE LEVONORGESTREL E 0,04 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA E 10 DRÁGEAS DE 0,125 MG DE LEVONORGESTREL E 0,03 MG DE ETINILESTRADIOL CADA UMA.
369	800	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG
370	1900	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, SOL. INJETÁVEL
371	500	COMPRIMIDO	CIPROTERONA 50MG (REFERÊNCIA)
372	420	COMPRIMIDO	DESOGESTREL 150MCG +ETINILESTRADIOL 20MCG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
373	1550	AMPOLA	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML, COM 1ML
374	362	BISNAGA	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50G + APLICADOR
375	2000	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG
376	35200	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG
377	300	BISNAGA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL
378	210	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,035MG+ ACETATO CIPROTERONA 2.000MG (SELENE®)
379	286250	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG
380	210	COMPRIMIDO	GESTODENO 75MCG + ETINILESTRADIOL 20MCG
381	10000	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 150MG
382	12000	COMPRIMIDO	ISOFLAVONA 75MG
383	90	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 0,75MG
384	30	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL 1,5 MG

385	150620	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG
386	120760	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG
387	1360	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 175MG
388	121420	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG
389	90	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 38MCG
390	31060	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 75MCG
391	6000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 88MCG
392	3100	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 150MG
393	37350	COMPRIMIDO	NORETISTERONA 0,35MG
394	1160	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG
395	140	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML (PHOSFOENEMA®)
396	167	FRASCO	GLICERINA 12% SOLUÇÃO COM 500ML
397	230	UNIDADE	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL
398	2030	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASC COM 120ML
399	15	BISNAGA	LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7MG + SORBITOL 714MG, RETAIS, BISNAGA
400	2215	FRASCO	ÓLEO MINERAL COM 100ML
401	130	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (ENEMA GLICERINADO) COM 500ML, SISTEMA FECHADO.
402	195	FRASCO	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%
403	1480	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/ML, FRASCO COM 120ML
404	2080	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML, FRASCO COM 120ML E COPO DOSADOR
405	2050	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE COM 120ML E COPO DOSADOR
406	1600	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE COM 120ML E COPO DOSADOR
407	1745	FRASCO	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100ML
408	1665	FRASCO	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100ML
409	5110	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML
410	4680	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML
411	2000	FRASCO	GUACO XAROPE
412	130	FRASCO	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XAROPE 100ML
413	62000	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG
414	28860	CÁPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (REFERÊNCIA)
415	1160	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML
416	6000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG
417	55400	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
418	285	AMPOLA	AKINETON 5MG/ML AMPOLA
419	7600	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG (GENÉRICO)
420	8000	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 0,5MG (SIMILAR)
421	30400	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG
422	11400	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 2MG
423	1380	COMPRIMIDO	AMANTADINA 100MG
424	13600	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG (GENÉRICO)
425	37000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG (SIMILAR)
426	10160	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG (GENÉRICO)
427	15000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6MG (SIMILAR)
428	180	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA (WELLBUTRIN XL®)
429	223600	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (GENÉRICO)
430	115000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG (SIMILAR)
431	1072	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (GENÉRICO)
432	150	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML (SIMILAR)
433	12000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG
434	2500	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (COM LIBERAÇÃO CONTROLADA)
435	16000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG (GENÉRICO)
436	76000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (GENÉRICO)
437	39000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (SIMILAR)

438	1480	CÁPSULA	CELECOXIB 200MG
439	101800	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG
440	5900	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG
441	6900	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 20MG
442	9900	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG
443	11683	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS (GENÉRICO)
444	3000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - GOTAS (SIMILAR)
445	79600	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG (GENÉRICO)
446	97200	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG (SIMILAR)
447	303060	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (GENÉRICO)
448	80000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (SIMILAR)
449	47000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG
450	75600	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG
451	25000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (GENÉRICO)
452	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG (REFERÊNCIA)
453	110	AMPOLA	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5MG/ML (LACTATO)
454	39220	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG. (COMPRIMIDO REVESTIDO)
455	300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG
456	1000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG
457	34850	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (GENÉRICO)
458	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (SIMILAR)
459	580	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG
460	44400	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (GENÉRICO)
461	9500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG (REFERÊNCIA)
462	21460	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (GENÉRICO)
463	35750	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG (SIMILAR)
464	107	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML (GENÉRICO)
465	200	FRASCO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML
466	740	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML
467	34000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG
468	3580	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG
469	3680	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG
470	310000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (GENÉRICO)
471	120	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (REFERÊNCIA)
472	120000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG (SIMILAR)
473	682	FRASCO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML
474	320	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG
475	84200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG
476	35360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (GENÉRICO)
477	900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (REFERÊNCIA)
478	1380	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75MG
479	9700	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG (SIMILAR)
480	6180	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG
481	110	AMPOLA	CLORIDRATO DE MEPERIDINA 50MG/2ML
482	14900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
483	630	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG, AMPOLA COM 3ML
484	115	AMPOLA	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML
485	180	AMPOLA	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML, COM 1ML
486	28360	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (GENÉRICO)
487	11000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (SIMILAR)
488	32160	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (GENÉRICO)
489	12600	CÁPSULA	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG (SIMILAR)
490	52200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
491	3000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG
492	1100	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, COM 2ML

493	3500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG
494	94300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (GENÉRICO)
495	83000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG (SIMILAR)
496	900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
497	4100	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
498	4700	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG
499	500	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG (REFERÊNCIA)
500	13800	DRÁGEA	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG
501	38850	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
502	3855	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML
503	660	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
504	6990	CÁPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG
505	3390	CÁPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG
506	3000	CÁPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 50MG
507	14500	CÁPSULA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG
508	4390	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 1MG (SIMILAR)
509	14390	COMPRIMIDO	CLOXAZOLAM 2MG (SIMILAR)
510	905	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
511	1029	AMPOLA	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML
512	107200	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG
513	90120	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG (GENÉRICO)
514	64120	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG (GENÉRICO)
515	103000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG (SIMILAR)
516	4400	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEÍNA 50MG
517	9100	COMPRIMIDO	DISSULFIRAM 250MG
518	90	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG
519	30000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (GENÉRICO)
520	1260	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (GENÉRICO)
521	6000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (SIMILAR), COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO SIMPLES
522	10280	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10MG
523	67900	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG (GENÉRICO)
524	30000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG (SIMILAR)
525	565	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML
526	84100	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (GENÉRICO)
527	51000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (SIMILAR)
528	143	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (GENÉRICO)
529	20	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (REFERÊNCIA)
530	450	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML (SIMILAR)
531	530	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, COM 2ML
532	90	COMPRIMIDO	FLURAZEPAM 30MG
533	480	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG
534	2580	COMPRIMIDO	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG
535	5200	CÁPSULA	GABAPENTINA 300MG
536	2000	CÁPSULA	GABAPENTINA 400MG
537	1010	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML
538	8400	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG
539	265	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GENÉRICO)
540	67500	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG
541	99960	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (GENÉRICO)
542	4000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG (REFERÊNCIA)
543	3200	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG
544	1290	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 25MG
545	90	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 50MG
546	6200	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG

547	9600	COMPRIMIDO	LEVOMEPRAMAZINA 25MG
548	600	COMPRIMIDO	LORAZEPAM 2MG
549	22230	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG
550	15600	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25MG
551	30000	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG (GENÉRICO)
552	3600	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG (REFERÊNCIA)
553	62600	COMPRIMIDO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25MG (GENÉRICO)
554	81	FRASCO	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML, GOTAS
555	410	COMPRIMIDO	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG
556	330	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
557	1900	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG
558	150	COMPRIMIDO	OLAZANPINA 5MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
559	36	FRASCO	OXCABAMAZEPINA SUSPENÇÃO ORAL 6%, FRASCO 100ML
560	4380	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG (GENÉRICO)
561	1360	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600MG (GENÉRICO)
562	32100	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG
563	9300	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG (SIMILAR)
564	107300	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG
565	24	FRASCO	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL - (FRASCO COM 20ML)
566	70	FRASCO	PERICIAZINA 4%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML
567	180	COMPRIMIDO	PIMOZIDA 4MG
568	6500	CÁPSULA	PREGABALINA 150MG
569	7580	CÁPSULA	PREGABALINA 75MG
570	55	FRASCO-AMPOLA	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML, (FRASCO + AMPOLA)
571	20	FRASCO	PROXIMETACAÍNA 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
572	44830	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG
573	800	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
574	48330	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG
575	8530	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3MG
576	120	PACOTE	RIVASTIGMINA 9MG / 5CM
577	948	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
578	1325	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML
579	175	FRASCO	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
580	1200	COMPRIMIDO	SULFATO DE MORFINA 30MG
581	600	CÁPSULA	SULFATO DE MORFINA 30MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
582	55	AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO 1G
583	30	AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO 500MG
584	1000	DRÁGEA	TIORIDAZINA 50MG
585	2000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG
586	14400	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG
587	39700	CÁPSULA	TOPIRAMATO 50MG
588	740	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML FRASCO COM 40 ML.
589	7500	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250MG
590	2480	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 300MG + ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (TORVAL ®CR) LIBERAÇÃO CONTROLADA
591	3180	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG
592	55500	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO SIMPLES
593	520	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE C/ 100ML (GENÉRICO)
594	100	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE COM 100ML (SIMILAR)
595	50	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100ML (REFERÊNCIA)
596	1500	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG
597	1270	FRASCO	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + VITAMINA D 10.000UI / ML, FRASCO COM 10 ML
598	34100	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
599	80000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 200UI

600	33000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI
601	8500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI
602	37500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D 200UI
603	151060	DRÁGEA	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO
604	4875	AMPOLA	COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM COM 2ML
605	2562	FRASCO	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO COM VITAMINA A, C, D, COMPLEXO B E ZINCO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 120ML
606	35000	COMPRIMIDO	FOSFATO DE CÁLCIO TRIFÁSICO 600MG + COLECALCIFEROL 400UI
607	650	AMPOLA	FRUTOSE + ÁCIDO ASCÓRBICO + VITAMINA COMPLEXO B SOL. INJETAVEL
608	160	FRASCO	L-FOSFOTREONINA 10MG + L-GLUTAMINA 60MG + L-TRIPTOFANO 40MG + HIDROXOCOBALAMINA 500MCG + L-FOSFOSERINA 40MG + L-ARGININA 100MG, FRASCO COM 10ML
609	830	COMPRIMIDO	LUTEÍNA 5MG + ASSOCIAÇÕES (VITALUX PLUS)
610	36190	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
611	440	AMPOLA	VITAMINA C 500MG/ML COM 5ML
612	1175	AMPOLA	VITAMINA K 10MG/ML, AMPOLA COM 1ML
613	1030	ENVELOPE	200 MG DE SACCCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO ENVELOPE COM 1GR DE PÓ
614	50	BISNAGA	ACETATO DE CLOSTEBOL 5MG/G+ NEOMICINA 5MG/G CREME DERMATOLÓGICO
615	900	COMPRIMIDO	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 1MG 100COMP
616	173	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G+ CLORANFENICOL 5MG/G; POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR
617	37150	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG
618	600	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 400MG
619	2703	BISNAGA	ACICLOVIR 50MG/G, CREME BISNAGA COM 10GR
620	12680	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 325MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
621	1500	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
622	4680	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG
623	30	UNIDADE	ÁCIDO SALICILICO 5%, POMADA , CREME
624	940	COMPRIMIDO	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG
625	280	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML
626	900	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG (URSACOL ®)
627	1591	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 14MG
628	1591	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 21MG
629	1591	UNIDADE	ADESIVO TRANSDÉRMICO DE NICOTINA 7MG
630	1105	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML, SOL INJETÁVEL, AMPOLA
631	26150	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 10ML
632	14650	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 5ML
633	23650	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG, (COMPRIMIDO MASTIGAVEL)
634	8660	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML
635	600	COMPRIMIDO	ALCACHOFRA 350MG
636	1000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG
637	47900	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
638	100	REFIL	ALENIA 12 + 400 MG 60CPS (REFIL)
639	30	UNIDADE	ALENIA 12 + 400 MG 60CPS + INALADOR (BOMBINHA)
640	53000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG
641	46400	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG
642	56600	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG
643	2047	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML
644	950	UNIDADE	APLICADOR VAGINAL
645	1600	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA 50 MG
646	50	BISNAGA	BABOSA (ALOE VERA (L.) BURM.F.) CREME
647	2600	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG
648	900	COMPRIMIDO	BAMIFILINA 300MG
649	581	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 25% - LOÇÃO, FRASCO COM 100ML
650	1285	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, COM 10ML

651	75870	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG
652	90260	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG
653	3000	COMPRIMIDO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500MG
654	7255	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG/ML, (FRASCO + AMPOLA)
655	12620	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML
656	12100	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/5ML
657	2335	FRASCO	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/20ML
658	6	FRASCO	CALCITONINA SINTÉTICA DE SALMÃO- SPRAY NASAL
659	330	COMPRIMIDO	CARVÃO ATIVADO 250MG
660	395	AMPOLA	CEDILANIDE 2MG/ML, AMPOLA 2ML
661	330	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG/ML, AMPOLA COM 3ML
662	4860	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100MG
663	6720	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG
664	18360	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG
665	99960	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG
666	21500	COMPRIMIDO	CIPROFIBRATO 100MG
667	180	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTÁSSIO 10MEQ
668	90	COMPRIMIDO	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG
669	79720	CÁPSULA	CLOPIDOGREL 75MG
670	153	BISNAGA	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + RETINOL, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5GR
671	20	BISNAGA	CLORANFENICOL 10MG+ DESOXIRRIBONUCLEASE 666+ FIBRINOLISINA 1U /G POM DERM
672	455	AMPOLA	CLORETO DE MAGNÉSIO COM 10ML
673	2625	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%
674	2600	COMPRIMIDO	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG
675	3758	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL, (FRASCO + CONTA GOTAS)
676	1750	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, AMPOLA COM 10ML
677	1890	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SPRAY NASAL
678	430	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10%, COM 10ML
679	1050	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20%
680	3400	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO E BENZALCONIO 9.0/0.1MG, FRASCO 30ML
681	27890	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG
682	68560	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG
683	150	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML
684	360	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML
685	490	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML COM 1ML
686	15	FRASCO	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, (FRASCO COM 20ML + CONTA GOTAS)
687	14920	DRÁGEA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG
688	6550	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG
689	60	FRASCO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML
690	1200	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG
691	3	FRASCO	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL
692	50	FRASCO	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 2% COLÍRIO
693	120	FRASCO-AMPOLA	CLORIDRATO DE SUXAMETÔNICO 500MG, (FRASCO + AMPOLA)
694	500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG
695	800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG
696	30	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE VARDENAFILA 10MG (LEVITRA®)
697	543	TUBO	COLAGENASE 0,6 U/G, VEÍCULO QSP 1G, POMADA PARA CURATIVO COM 30G
698	3400	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG
699	7100	COMPRIMIDO	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG
700	9	FRASCO	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 10G
701	510	AMPOLA	DEXTROVITASE, AMPOLA 20ML

702	500	COMPRIMIDO	DIACEREINA 50MG
703	600	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG (REFERENCIA)
704	2750	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG (REFERENCIA)
705	600	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG (REFERÊNCIA)
706	10500	COMPRIMIDO	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG
707	330	FRASCO	DIETHYL TOLUAMIDE, ALOE BARBADENSIS, PARFUM E ALCOHOL, FRASCO COM 150ML (REPELENTE)
708	14700	COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG
709	5065	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML
710	33220	COMPRIMIDO	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG
711	7	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRAUTERINO PLÁSTICO COM COBRE - MODELO T 380MM2
712	360	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 15MG, FRASCO COM 120ML
713	160	FRASCO	DROPROPIZINA XAROPE 7,5MG, FRASCO COM 120ML
714	2300	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG
715	1235	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/ML
716	600	COMPRIMIDO	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
717	600	COMPRIMIDO	ESTRADIOL 2MG + ACETATO DE NORETISTERONA 1MG, (COMPRIMIDO REVESTIDO)
718	10500	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL 0,02MG + LEVONORGESTREL 0,10MG
719	3	FRASCO	FERRIPOLIMALTOSE 25 MG/ML, GOTAS
720	39000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG
721	160	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, COM 5ML
722	140	FRASCO	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG COM 60 DOSES, (FRASCO + AMPOLA)
723	30	COMPRIMIDO	FUMARATO DE BENCICLANO 100MG
724	590	COMPRIMIDO	GENFIBROZILA 600MG
725	6000	COMPRIMIDO	GINKO BILOBA 120MG
726	20200	COMPRIMIDO	GINKO BILOBA 80MG
727	3050	AMPOLA	GLICOSE + COMPLEXO B + VITAMINA C - TÔNICO COM 10ML
728	2500	AMPOLA	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML
729	2850	AMPOLA	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10ML
730	220	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%
731	2220	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200MG + MAGNÉSIO 200MG
732	2600	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 320MG
733	1575	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 35,6MG + MAGNÉSIO 37MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
734	1540	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% + MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML
735	2125	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, FRASCO COM 150ML
736	320	FRASCO	HIPROMELOSE 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML
737	11	SERINGA	IMUNOGLOBULINA ANTI RHO 300MCG/2ML INJETÁVEL, (SERINGA PREENCHIDA)
738	20	UNIDADE	IDOPOVIDONA 7MG/G, SABONETE COM 100GR
739	7762	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG
740	90	COMPRIMIDO	L-ARGININA 250MG
741	15440	CÁPSULA	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG HBS
742	2900	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA DISPERSÍVEL 25MG
743	38920	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG
744	37400	COMPRIMIDO	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG
745	35	FRASCO	LEVODROPROPIZINA XAROPE 6MG/ML, FRASCO COM 120ML + COPO MEDIDA
746	360	FRASCO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5MG/ML, GOTAS
747	1400	COMPRIMIDO	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 4MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG
748	650	COMPRIMIDO	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG
749	450	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMPOLA COM 1ML
750	420	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA
751	500	COMPRIMIDO	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG (COMPRIMIDO GELATINOSA)

752	4000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG
753	3565	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30ML
754	60	COMPRIMIDO	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG (HYDERGINE®)
755	3	FRASCO	MESILATO DE CODERGOCRINA 1MG/ML 30ML (HYDERGINE ®)
756	180	COMPRIMIDO	MESILATO DE DIIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG
757	2600	COMPRIMIDO	METFORMINA 1G XR
758	5290	COMPRIMIDO	METOTREXATO 2,5MG
759	3000	COMPRIMIDO	NAPROXENO 500MG
760	100	COMPRIMIDO	NARATRIPTANA 2,5MG
761	1000	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG
762	30	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML - COM 2ML
763	305	AMPOLA	NORADRENALINA
764	320	AMPOLA	OCITOCINA 5UI - 1ML
765	408	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL + ASSOCIAÇÃO, LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) COM VITAMINAS A E E, FRASCO COM 100ML
766	1	AMPOLA	OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL.
767	210	FRASCO	OTOSYNALAR GOTAS OTOLÓGICAS
768	500	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5 MG
769	10	FRASCO	PAPAVER SOMNIFERUM L.0,05MG/ML 30ML
770	324	FRASCO	PASTA D'ÁGUA
771	5140	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
772	2080	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO
773	2100	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO
774	60	FRASCO	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5%
775	1400	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25MG
776	24100	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG
777	390	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM 120ML
778	240	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS 50, COM 120ML
779	150	CÁPSULA	PYGEUM AFRICANUM 25MG + URTICA DIÓICA 300MG
780	100000	COMPRIMIDO	REPAGLINIDA 1MG
781	1000	COMPRIMIDO	RESIDRONATO SÓDICO 35MG
782	3312	BISNAGA	RETINOL 5.000UI + COLECALCIFEROL 900UI + ÓXIDO DE ZINCO 150MG/ GR (BISNAGA COM 45GR)
783	450	FRASCO	RINGER LACTATO 500 MG
784	3300	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG
785	1000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG
786	17800	SACHE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COM 27,2GR. FÓRMULA OMS, (SACHE)
787	6500	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1.000MG
788	500	COMPRIMIDO	SILYBUM MARIANUM 100MG.
789	760	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS
790	65000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG
791	483000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG
792	293700	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG
793	58	FRASCO	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 12% 250ML
794	5900	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 100ML
795	7800	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 100ML(SOLUÇÃO EV)
796	6000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250 ML(SOLUÇÃO EV)
797	550	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 250ML
798	3500	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 500ML
799	5600	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500ML(SOLUÇÃO EV)
800	5380	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML COM BICO DOSADOR
801	3220	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICA 250ML
802	715	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 1000 ML
803	620	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML
804	1000	FRASCO	SORO GLICOSADO 250ML
805	2945	FRASCO	SORO GLICOSADO 500ML

806	300	FRASCO	SORO RINGHER C/ LACTATO DE 1000ML
807	745	FRASCO	SORO RINGHER C/ LACTATO DE 500 ML
808	85	LITRO	SUCO DE CRANBERRY, FRASCO COM 1 LITRO
809	10	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML
810	130	AMPOLA	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML COM 1ML
811	6730	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, (SACHE)
812	6560	CÁPSULA	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG
813	470	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML
814	1800	FRASCO-AMPOLA	TENOXICAM 20MG/ML, (FRASCO + AMPOLA)
815	400	AMPOLA	TENOXICAM 40 MG/ML
816	1220	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG
817	860	COMPRIMIDO	TIAMAZOL 5MG
818	2000	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG
819	6	FRASCO	TINTURA DE IODO 2% 1LITRO
820	9	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML (GENÉRICO)
821	11	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 2,5ML (GENÉRICO)
822	570	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA 35MG
823	1200	COMPRIMIDO	VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG
824	16	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA 500 ML
825	1	FRASCO	VITELINATO DE PRATA 10% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5 ML

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0003/2015 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2015 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2015 - CIMCATARINA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, Medicamentos e Correlatos, para uso do Órgão Participante do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA:....., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense–CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0003/2015 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0003/2015 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2015 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de março a 31 de maio de 2015**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI do Edital de Licitação)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (item 3, Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.



Fraiburgo (SC), .../...../ 2015.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª –

2ª –
